

OA

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal N.º 122

Janeiro 2015 * €3

www.oa.pt

**“JE NE SUIS PAS
CHARLIE, JE
SUIS AVOCAT”**

PAULA LOURENÇO

**LIBERDADE
DE EXPRESSÃO**

CHARLIE HEBDO

**SCHENGEN:
LIBERDADE VS.
SEGURANÇA**

**MARISA MATIAS E
NUNO SEVERIANO
TEIXEIRA**



OA | ÍNDICE



4. Editorial

6. Agenda do Conselho Geral

10. Notícias da Ordem

13. Notícias nacionais

14. Notícias internacionais

16. Ipsi verbis

20. Dois pratos da balança:
Schengen | Liberdade vs. segurança, Marisa Matias e Nuno Severiano Teixeira

22. Migrações e cidadania, *Gonçalo Saraiva Matias*

26. “*Je ne suis pas Charlie, je suis Avocat!*”, *Paula Lourenço*

30. Agenda

32. Grande entrevista | *Maria Clara Sottomayor*

38. *In loco* | Congregação das Irmãs do Amor de Deus

45. Biblioteca jurídica

46. Síntese das obrigações fiscais

50. Direito também é... consumo *online*

52. Jurisprudência, Legislação, Editais

58. Carpe Diem

62. Vou ser Advogado

64. Sem toga

66. No próximo Boletim...

A LIBERDADE DE SER CIDADÃO



Nos tempos que correm, falar de liberdade impõe-se. E impõe-se porque todos os dias temos conhecimento de casos que tocam na liberdade e nas liberdades, tal como a(s) conhecemos. Casos relacionados não só, mas também, com a Justiça, onde assistimos, tantas vezes impávidos, a inúmeros atropelos das garantias dos arguidos, dos direitos daqueles e das vítimas, da confusão

intolerável entre poderes jurisdicionais, à aprovação de alterações legislativas verdadeiramente esquizofrénicas, que inviabilizam o regular funcionamento da Justiça e das instituições democráticas, como sucedeu, recentemente, com as alterações aprovadas ao Código de Processo Penal e com aquelas que estão prestes a ser aprovadas.

Mas não é só a Justiça que sofre com os ataques à liberdade e às liberdades: outros sectores estruturais, como a educação e a saúde, enfrentam um retrocesso impensável há pouco tempo, em manifesta e grosseira violação dos direitos constitucionalmente consagrados. Cidadãos afastados da Justiça, da saúde, da educação e da cultura não podem exercer a cidadania. Não podem, por isso, ser cidadãos. Para que alguém possa ser um cidadão ou uma cidadã livre tem que poder exercer, em liberdade, a cidadania. E com tantos atropelos diários, constantes e sucessivos, os portugueses começam a cruzar os braços, a perder a força para o pleno exercício da cidadania, a perder a vontade de serem cidadãos. A perder a batalha, por inanição, contra o cerceamento dos seus direitos, liberdades e garantias. E é contra esta apatia generalizada que nós, sobretudo nós, Advogados e Advogadas, temos que nos insurgir.

“ SE A LIBERDADE SIGNIFICA ALGUMA COISA, SERÁ SOBRETUDO O DIREITO DE DIZER ÀS OUTRAS PESSOAS O QUE ELAS NÃO QUEREM OUVIR. ”

GEORGE ORWELL

Todos e cada um de nós. Cada um de nós com a sua capacidade de intervenção. Muita ou pouca. Com a força que nos advém da consciência de que só poderemos exercer uma cidadania plena e activa através do exercício reiterado da liberdade e da exigência do respeito pelas liberdades individuais de cada um. Hoje, todos somos cidadãos. Mas, perigosamente, cidadãos “não praticantes”. Todos temos direitos, legal e constitucionalmente consagrados, mas não os exercemos. Porque não queremos ou porque não sabemos exercê-los. É minha convicção que temos, forçosamente, que sair das nossas zonas de conforto e ter a coragem de assumir a plena cidadania, denunciando, reivindicando, pensando, reflectindo e agindo. Não nos calando. Não nos deixando silenciar. Não nos deixando amordaçar. Temos o direito, mas sobretudo o dever, de

sermos livres. Temos que assumir a responsabilidade de construir uma sociedade mais justa e mais igualitária. Uma sociedade que respeite as diferenças, que trate de forma igual o que é igual e diferente o que é diferente. Uma sociedade inclusiva, moderna, esclarecida e livre. Uma sociedade composta por cidadãos pensantes e actuantes que assumem nas próprias mãos a mudança e a revolução de mentalidades que com tanta acuidade se impõem.

Somos nós, Advogados e Advogadas, que temos a responsabilidade de dar o primeiro passo. Aquele passo, o passo de cidadania!

*Elina Fraga
Bastonária*

Lisboa, 27 de Janeiro de 2015

11 de Dezembro

A Dr.^a Mónica de Castro Quintela, Vogal do Conselho Geral da Ordem, foi oradora nas 4.^{as} Jornadas Nacionais Ético-Jurídicas da Infecção VIH/Sida – Novos Problemas do VIH e Sida, no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

15 de Dezembro

O IAE – Instituto dos Advogados de Empresa promoveu a sua 1.^a Conferência de 2014, subordinada ao tema “Arbitragem em sede de propriedade intelectual – A solução de um problema ou um problema sem solução”. A conferência foi presidida pelo Presidente do IAE, Dr. Marco Vieira Nunes, com a presença da Senhora Bastonária para a abertura do evento. “Independentemente do que se pense da arbitragem, a verdade é que se tem assistido a uma deslocação da Justiça para estes meios alternativos de resolução de litígios. A Ordem dos Advogados apresentou uma proposta legislativa para que seja sempre obrigatória a constituição de Advogado na arbitragem, como em outros meios alternativos de resolução do litígio. A constituição de mandatário deve ser obrigatória e é a afirmação e a garantia plena de igualdade entre as partes.”, afirmou a Senhora Bastonária. O debate continuou com as intervenções do Sr. Juiz Desembargador Presidente da 1.^a Secção Cível do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Eurico Marques dos Reis, o Dr. Manuel Lopes Rocha, Advogado da PLMJ – Sociedade de Advogados, e o Dr. Miguel Carretas, Advogado e director-geral da AUDIOGEST.



18 de Dezembro

A Senhora Bastonária apresentou o livro *Autoridade e Liberdade na Teoria do Acto Administrativo – Contributo Dogmático*, da autoria do Prof. Doutor Luiz S. Cabral de Moncada.

“Este é um tema vasto e ambicioso, mas são estes temas que valem a pena ler. A obra não é apenas um diagnóstico

bem conseguido; é muito mais que isso – alcança toda a dimensão histórica, que culmina num dever filosófico. As relações entre o poder e o Direito são sempre difíceis de interpretar. Esta é uma reflexão ponderada e inquietante”, enfatizou a Senhora Bastonária.

“A matéria do acto administrativo é bastante ingrata. A perspectiva filosófica foi a que me pareceu adequada. A complexidade desta problemática é de tal modo acentuada que não nos podemos guiar apenas pela lógica enquanto modelo matemático. Um determinado nível de conhecimento filosófico é indispensável para o bom jurista”, afirmou o Prof. Doutor Luiz S. Cabral de Moncada.



5 de Janeiro

A Senhora Bastonária e o Sr. Presidente do Conselho Distrital de Évora, Dr. Carlos Florentino, entregaram as cédulas profissionais a 13 novos Advogados e 38 Advogados estagiários. (Na foto, com a Dr.^a Maria José Espadeiro, Dr.^a Maria da Graça Costa e Dr. João Vaz Rodrigues.)



7 de Janeiro

O Conselho Distrital de Évora da Ordem dos Advogados promoveu uma sessão de esclarecimento sobre o “Início de actividade e as obrigações fiscais do Advogado”. A sessão teve como orador o técnico oficial de contas Rui Elísio, que abordou temas como: as principais obrigações declarativas, contributivas e acessórias; obrigação de facturação e respectivas regras, exercício do direito à dedução do IVA; regime jurídico da retenção na fonte do IRS, e serviços prestados a clientes não residentes.

9 de Janeiro

Decorreu, durante a manhã, uma reunião do Conselho Geral e, durante o restante dia, com todos os titulares de cargos na Ordem (Presidente do Conselho Superior, Presidentes dos Conselhos Distritais, Presidentes dos Conselhos Deontológicos e Presidentes de Delegações) a propósito do Estatuto da Ordem dos Advogados.

13 de Janeiro

Reunião da Senhora Bastonária com os Presidentes dos Conselhos Distritais.

14 de Janeiro

Decorreu uma reunião do Conselho Geral da CPAS – Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

17 de Janeiro

A Senhora Bastonária esteve presente na Casa Manuel Espregueira e Oliveira, em Viana do Castelo, na Sessão de Abertura do curso intensivo para Advogados sobre “Mediação e a Arbitragem Tributária”, organizado pelo NEDip – Núcleo de Estudos de Direito Ius Publicum. A Vogal do Conselho Geral Dr.^a Ana Sofia de Sá Pereira participou como oradora.

21 de Janeiro

O Conselho Distrital de Évora promoveu uma acção de formação sobre “As alterações ao Código de Processo Penal”. O Dr. Rui Silva Leal, docente na Universidade Católica do Porto e Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, foi o formador convidado.

21 de Janeiro

Decorreu, ao longo do dia, mais uma reunião com o Presidente do Conselho Superior e com os Presidentes dos Conselhos de Deontologia a propósito do Estatuto da Ordem dos Advogados.

26 de Janeiro

A Senhora Bastonária foi oradora na conferência “Liberdade e Cidadania: Quais as Maiores Fragilidades”, em Vila Nova de Gaia, realizada no âmbito do 4.º ciclo CCA – Conversas Amplas, sobre a Liberdade. (NOTA IAD)

29 de Janeiro

Decorreu mais uma reunião com os Presidentes dos Conselhos Distritais a propósito do Estatuto da Ordem dos Advogados.

**NOTA IAD**

Não obstante já ter terminado o inquérito efectuado pelo IAD, este Instituto continua disponível para tratar das queixas dos Colegas que se reportem a atraso das validações pelos Tribunais judiciais.

Para o efeito deverão fazer chegar através do correio electrónico acessoadireito@cg.ao.pt e dirigido ao IAD a seguinte informação:

- N.º de processo AJ;
- Data em que o pedido foi lançado no SinOA;
- *Print* do SinOA, obtido no separador “Tribunal”.

Protocolos



PROF. DOUTOR RUI ATAÍDE, PRESIDENTE IDC

• Associação para o Estudo do Direito do Consumo

A Ordem dos Advogados estabeleceu um protocolo com o IDC – Associação para o Estudo do Direito do Consumo, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; esta Associação tem por objecto a investigação, o ensino e a divulgação relacionadas no âmbito do Direito do Consumo, em especial no que se refere à promoção e ao desenvolvimento da investigação científica, ao estudo e divulgação das áreas do saber que constituem o seu objecto, à organização de cursos de pós-graduação e ao desenvolvimento de acções de formação complementar – neste sentido, a Ordem colaborará desde já na organização do XIV Curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo, sobre a “Protecção do Consumidor nos Contratos de Consumo”. Salientar ainda que, no plano da cooperação recíproca, os Advogados usufruem de um desconto de 25% em todas as iniciativas do IDC.



• Centro de Estudos Clássicos

O Centro de Estudos Clássicos (CEC) da Universidade de Lisboa é uma unidade de investigação financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia que promove ou participa em projectos de investigação e desenvolvimento, podendo ainda organizar ou co-organizar cursos no âmbito dos Estudos Clássicos, da Idade Média, do Humanismo e do Renascimento. O protocolo assinado com a Ordem dos Advogados no dia 20 de Janeiro prevê a organização de cursos, em especial de Latim Jurídico, assim como colóquios e seminários, e ainda programação e realização de viagens de índole cultural, conduzidas por especialistas da área de Estudos Clássicos. O Centro de Estudos Clássicos da Universidade de Lisboa estabelecerá ainda condições especiais para os Advogados e Advogados estagiários com inscrição em vigor na OA na aquisição de publicações do CEC, bem como na inscrição em actividades formativas, de divulgação científica ou de índole cultural organizadas pelo CEC.

Pareceres



1



2



3

1. Parecer sobre o Projecto de Lei n.º 649/XII

Parecer da Ordem dos Advogados sobre o Projecto de Lei n.º 649/XII, do Partido Socialista, que alegadamente reforçará “as incompatibilidades dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos”, emitido a 25 de Novembro de 2014.

2. Projecto de Lei n.º 682/XII/4.ª

Parecer da Ordem dos Advogados sobre o Projecto de Lei n.º 682/XII/4.ª (PSD/CDS-PP), que “procede à primeira alteração da Lei n.º 14/2008, de 12/3, que proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento”, emitido a 30 de Dezembro de 2014.

3. Proposta de Lei n.º 263/XII/4.ª

Parecer da Ordem dos Advogados sobre a Proposta de Lei n.º 263/XII/4.ª (GOV), que “procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/99, de 4 de Agosto, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de Dezembro”, emitido a 6 de Janeiro de 2015.

Tomadas de posse



1. Comissão Coordenadora da Comissão Nacional de Prevenção e Combate à Procuradoria Ilícita

A Senhora Bastonária deu posse, no passado dia 18 de Dezembro, aos membros da Comissão Coordenadora da Comissão Nacional de Prevenção e Combate à Procuradoria Ilícita.

A Comissão Coordenadora tem como principais objectivos articular com a Direcção Nacional de Estudo e Planeamento as acções de combate à procuradoria ilícita, assessorando-a no estudo das medidas a tomar a nível nacional com vista à prevenção e combate da procuradoria ilícita. Com o mesmo fim, a Comissão irá ainda articular as acções dos Conselhos Distritais e da Câmara dos Solicitadores com a Direcção Nacional de Estudo.

A Comissão Coordenadora é composta pela Presidente, Dr.ª Inês Soares de Castro, pelos Vogais Dr.ª Elsa Pedroso e Dr. Manuel Ramos Lopes, bem como pelo Dr. Vítor Soares, pelo Conselho Distrital dos Açores, Dr.ª Graziela Antunes, pelo Conselho Distrital de Coimbra, Dr.ª Maria João Adegas, pelo Conselho Distrital de Évora, Dr.ª Marilyn Tomás, pelo Conselho Distrital de Faro, Dr.ª Maria José Lopes Branco, pelo Conselho Distrital de Lisboa, Dr. Ricardo Pereira, pelo Conselho Distrital da Madeira, Dr.ª Cláudia Areal, pelo Conselho Distrital do Porto, e o Solicitador António Brás Duarte, em representação da Câmara dos Solicitadores. O Presidente da Câmara dos Solicitadores, Solicitador José Carlos Resende, esteve presente na tomada de posse.



2. Observatório do Direito do Consumo

No dia 22 de Janeiro tomou posse o Observatório do Direito do Consumo, uma estrutura que funcionará em regime de voluntariado e com carácter gratuito e que nasce na sequência de um ciclo de acções formativas que a Ordem dos Advogados desenvolveu no âmbito do Direito do Consumo – ciclo esse que teve grande adesão por parte dos cidadãos.

Com a criação deste Observatório, a Ordem dos Advogados pretende dar um acompanhamento às queixas e denúncias que chegam até si e assim participar mais eficazmente na protecção dos direitos dos consumidores. O ODC pretende ainda promover a reflexão e a análise crítica da legislação em vigor sobre Direito do Consumo e contribuir para uma maior qualificação técnica dos Advogados que, na sua actividade profissional, intervêm no âmbito do Direito do Consumo.

Este Observatório disponibiliza *online*, através do *site* da Ordem, formulários para apresentação de queixas e para candidaturas para a Bolsa de Relatores.

O Observatório é constituído por uma Comissão Coordenadora, presidida pela Dr.ª Sandra Horta e Silva e composta pela Dr.ª Mafalda de Oliveira e pelo Dr. Marcelino António Abreu – que é também Relator da Comissão Executiva, Comissão esta que é presidida pela Dr.ª Ângela Frota.



1



2

DA ORDEM

1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Senhora Bastonária convocou uma Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Advogados para discutir o anteprojecto de proposta de lei que aprova os novos Estatutos da Ordem dos Advogados, apresentado pelo Ministério da Justiça. A reunião decorrerá no Largo de São Domingos, 14, em Lisboa, no dia 20 de Fevereiro de 2015, pelas 14 horas. A Assembleia Geral é constituída por todos os Advogados com inscrição em vigor (que deverão ser portadores da sua cédula profissional), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do EOA, e reunirá com qualquer número de Advogados presentes uma hora depois da indicada.

2 - SISTEMA DE ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados adaptou a plataforma SINOA em relação às nomeações no âmbito do Sistema de Acesso ao Direito e aos

Tribunais (SADT), criando ferramentas e critérios que visam “minorar os impactos negativos” da “precipitada e desastrosa reorganização judiciária”. A Bastonária da Ordem dos Advogados, Elina Fraga, afirmou, em mensagem aos Advogados no *site* da Ordem, que a agregação de municípios, correspondentes a anteriores comarcas, e a alteração dos critérios de nomeação constituíam o único modo de contornar as graves injustiças e desigualdades que resultaram de uma reorganização judiciária que, penalizando os cidadãos e as empresas, pôs também em causa o regular funcionamento e participação dos Advogados no Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais. “Esta solução não é a ideal, mas tão só a solução imediatamente exequível e a única que permite minorar as consequências de uma decisão inexplicável do Ministério da Justiça, que teimou em manter o não reembolso de despesas de deslocação, não obstante o desenho do novo mapa judiciário”, diz Elina Fraga. O Conselho Geral da Ordem dos Advogados e a Bastonária assumem, no documento, o compromisso de “continuar a pugnar, incessantemente”, pela alteração urgente da regulamentação do SADT.



Ordem dos Advogados pede exoneração da Ministra da Justiça

A Bastonária da Ordem dos Advogados, Dr.ª Elina Fraga, acompanhada dos titulares de todos os órgãos da Ordem dos Advogados, pediu, no passado dia 29 de Janeiro, em conferência de imprensa, a exoneração de Paula Teixeira da Cruz do cargo de Ministra da Justiça.

Em causa a proposta de Estatutos da Ordem dos Advogados que o Ministério apresentou à Ordem dos Advogados no dia 5 de Janeiro, impondo um prazo de 10 dias para a mesma se pronunciar.

“Pedimos a prorrogação do prazo até 28 de Fevereiro, uma vez que esta proposta de Estatutos, da inteira responsabilidade da tutela, tinha que ser debatida na classe, em Assembleia Geral de Advogados, a qual tem de ser convocada legalmente com uma antecedência mínima de 30 dias”, explicou a Senhora Bastonária, que acrescentou: “Recebemos um fax, assinado pela chefe de Gabinete da Ministra, a dar-nos um prazo até ao dia

27 de Janeiro. Se a proposta apresentada pelo anterior Bastonário foi recusada pela Senhora Ministra, alegando que a mesma tinha que ser debatida na classe, não se pode exigir que a Ordem dos Advogados se pronuncie sobre os Estatutos que nos apresentou sem que os mesmos sejam debatidos por todos os Advogados.”

Peremptória, a Senhora Bastonária da Ordem dos Advogados lembrou que, além de a proposta de Estatutos ter “graves erros e omissões, não está adaptada à reforma do mapa judiciário que a Ministra fez, invoca tipos legais de crimes que não existem na nossa ordem jurídica e implica a extinção de cerca de 190 delegações”. A tudo isto soma-se o facto de os novos Estatutos implicarem que “uma Ordem que é autónoma, isenta e independente passe a estar sob a alçada da tutela, manietando a nossa capacidade de continuar a lutar pela preservação dos direitos, liberdades e garantias dos

cidadãos portugueses”.

Na conferência de imprensa, a Senhora Bastonária disse ainda que a Ordem dos Advogados irá realizar uma Assembleia Geral de Advogados para debater os Estatutos no dia 20 de Fevereiro, e que até ao dia 28 de Fevereiro entregará no Ministério da Justiça as suas considerações e propostas. “Caso a Senhora Ministra não leve em consideração as nossas sugestões e insista em levar à Assembleia da República a proposta que nos foi enviada, vamos solicitar a intervenção do Sr. Primeiro-Ministro e do Sr. Presidente da República. Entretanto, solicitámos reuniões com carácter de urgência a todos os presidentes dos partidos com assento parlamentar, bem como aos grupos parlamentares, e vamos denunciar a situação às instâncias europeias e internacionais competentes, designadamente as que reúnem as várias Ordens de Advogados”, rematou.

3 - RELATORA DA ONU REÚNE COM ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem dos Advogados recebeu a visita de Gabriela Knaul, relatora especial das Nações Unidas para a Independência dos Juizes e Advogados, e de Marcelo Daher, oficial das Nações Unidas para os Direitos Humanos, com o objectivo de conhecer o funcionamento da Justiça em Portugal da perspectiva dos Advogados.

Na reunião, a Sr.ª Relatora ficou a conhecer os pormenores sobre o novo mapa judiciário e as razões pelas quais a Ordem dos Advogados se opõe ao mesmo; foram-lhe também dadas a conhecer as questões levantadas com o novo Estatuto dos Advogados, bem como outras reivindicações no que diz respeito às alterações ao Código de Processo Penal e ao Código Civil e aos Direitos Humanos, nomeadamente à situação que se vive nas prisões nacionais. A relação entre Advogados, Magistrados e Tribunais foi também abordada na reunião.

Gabriela Knaul está em Portugal para elaborar um relatório sobre a forma como a Justiça portuguesa funciona e que será apresentado publicamente, em Genebra, em Junho deste ano.

4 - PROVA DE AFERIÇÃO

A Comissão Nacional de Estágio e Formação e a Comissão Nacional de Avaliação designaram os dias 23, 25 e 27 de Março de 2015 para a realização da próxima prova de aferição (destinada aos Advogados estagiários do 1.º e 2.º Cursos de Estágio de 2014). A prova de aferição é constituída por três testes escritos, cada um deles abrangendo duas áreas distintas: **dia 23** – Prática Processual Civil (manhã) e Organização Judiciária (tarde) | **dia 25** – Deontologia Profissional (manhã) e Informática Jurídica (tarde) | **dia 27** – Prática Processual Penal (manhã) e Direito Constitucional e Direitos Humanos (tarde).

5 - SEGURO DE GRUPO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL 2015

A Ordem dos Advogados contratou com a Seguradora MAPFRE, através da corretora de seguros AON PORTUGAL, um Seguro de Grupo de Responsabilidade Civil Profissional dos Advogados para o ano civil de 2015. Todos os Advogados com inscrição em vigor na OA estarão abrangidos pelo seguro contratado, beneficiando automaticamente de um Seguro Base de Responsabilidade Civil Profissional com o limite de indemnização de 150 mil euros, sem necessidade de qualquer tipo de adesão. Para mais esclarecimentos, pode ser usado o seguinte correio electrónico: oa.seguros@aon.pt.



NACIONAL

1 - DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE SUCESSÓRIA

Entra em vigor a 29 de Janeiro a Lei n.º 82/2014, de 30 de Dezembro, que altera o Código Penal e o Código Civil no que respeita à declaração de indignidade sucessória. A incapacidade sucessória por indignidade estava prevista na alínea a) do art. 2014.º do Código Civil, mas necessitava de ser declarada judicialmente. “O novo art. 69.º-A do Código Penal permite agora que a incapacidade seja declarada na própria sentença penal de condenação”, esclarece Germano Marques da Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica. Quando tal não acontecer, a condenação é obrigatoriamente comunicada ao Ministério Público, para que instaure a acção civil de declaração da indignidade. Para o Prof. Doutor, “as alterações introduzidas justificam-se sobretudo pela simplificação do procedimento legal de declaração da indignidade sucessória por motivo da referida condenação, mas também para acautelar que a indignidade seja efectiva”.

2 - ACESSO A CONDENAÇÕES NOS ESTADOS MEMBROS

O Conselho de Ministros aprovou, em Janeiro, uma proposta de lei que permite aos Tribunais portugueses acederem a informações sobre as condenações de indivíduos julgados noutros Estados membros.

Esta decisão resulta da transposição de uma directiva europeia de 2009, que tem como objectivo a partilha de decisões condenatórias que já tenham transitado em julgado. Desta forma evita-se que sejam consideradas rés primárias pessoas que tenham sido condenadas em Tribunais do espaço Schengen.

Além desta proposta de lei, foram aprovadas outras duas, também elas resultantes de transposições de directivas europeias. A primeira diz respeito às medidas de coação e permite que uma pessoa que esteja a ser investigada num dado Estado membro possa aguardar a conclusão da investigação noutro Estado membro, podendo ainda ser sujeita a medidas de coação no país onde se encontrar a aguardar o processo. A segunda proposta aprovada diz respeito aos mandados de detenção emitidos para o espaço Schengen e tem como objectivo evitar que o acusado seja julgado à revelia, assegurando que todos os intervenientes num processo sejam devidamente



notificados, independentemente de se encontrarem ou não no país onde decorre o processo.

3 - INFORMAÇÃO POLICIAL ACESSÍVEL A MAGISTRADOS

As bases de dados informáticas partilhadas pelas polícias vão passar a estar acessíveis aos Procuradores do Ministério Público e aos Juizes de instrução criminal. A decisão do Conselho de Ministros tem como objectivo melhorar a eficácia das investigações, já que, considerou a Ministra da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, o não acesso à Plataforma Integrada de Investigação Criminal (PIIC) “debilitava” as investigações. A PIIC, criada em 2013, permite a partilha de informações entre a Polícia Judiciária, a PSP, a GNR, o SEF e a Polícia Marítima; os diplomas aprovados pretendem aumentar a cooperação judiciária internacional.



EUROPA/ INTERNACIONAL

1 - EUTANÁSIA NO TRIBUNAL EUROPEU

O caso de Vincent Lambert, um tetraplégico francês que se encontra em estado vegetativo, vai começar a ser decidido no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Em França, parte da família pede que o mecanismo de alimentação que mantém Vincent Lambert vivo artificialmente seja desligado. Como base para o pedido, a esposa de Vincent Lambert afirma que o marido expressara o desejo de não viver artificialmente se alguma vez ficasse na situação em que se encontra. A Justiça francesa deu provimento ao pedido, mas a parte da família que luta por o manter vivo – os pais e dois dos irmãos, descritos como pessoas profundamente católicas – pediu a intervenção da instância de Estrasburgo. O Tribunal deverá demorar entre um a dois meses a tomar uma decisão, que será definitiva.

2 - LIVRE CIRCULAÇÃO DE DECISÕES NA EU

Desde o dia 10 de Janeiro de 2015 que as decisões com dimensão transnacional passaram a ser automaticamente executórias em toda a União Europeia, com a aplicação do Regulamento UE n.º 1215/2012, de 12 de Dezembro de 2012, relativo à competência e ao reconhecimento e execução de decisões em matéria civil e comercial. Isto significa que uma decisão proferida num Estado membro deverá ser reconhecida e executada em qualquer outro Estado membro, independentemente de a mesma ser tomada em relação a uma pessoa domiciliada ou não num Estado membro e sem necessidade de qualquer procedimento específico.

Com estas novas regras, a União Europeia prevê, além de maior rapidez e segurança jurídicas, uma poupança estimada de cerca de 48 milhões de euros. Esta medida permitirá reduzir a burocracia e reforçar o mercado único da

União Europeia, o que terá um impacto junto de pequenas e médias empresas, abrindo oportunidades para as actividades comerciais em toda a Europa.

3 - MAIOR PROTECÇÃO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

A partir de Janeiro, “as vítimas de violência, especialmente aquelas que sofreram violência doméstica ou perseguição, poderão obter uma maior protecção em qualquer Estado membro da União Europeia”, afirma a Comissão Europeia em comunicado.

“Os direitos das vítimas de violência serão igualmente assegurados fora do seu próprio país, onde quer que se encontrem na Europa”, declarou Věra Jourová, comissária da UE responsável pela Justiça, Consumidores e Igualdade de Género. “Calcula-se que, na UE, uma em cada três mulheres é vítima de violência em algum momento da sua vida e, infelizmente, o agressor é muitas vezes uma pessoa próxima da vítima, como o seu cônjuge.”

Assim, “qualquer cidadão que tenha sido vítima de violência doméstica poderá viajar para o estrangeiro com toda a segurança mediante uma simples transferência da decisão que o protege do seu agressor”.

4 - BANIR PALAVRAS PARA NÃO OFENDER

A Oxford University Press, uma das maiores editoras mundiais, decidiu inibir a utilização da palavra “porco” e seus derivados – como salsichas e costeletas – nos seus livros escolares, para não ofender muçulmanos nem judeus. A manter-se a proibição, figuras do imaginário infantil, e não só – como Spider Pig, dos Simpsons, Miss Piggy, dos Marretas, ou Peppa (na foto) –, desaparecerão dos livros da editora. A Oxford University Press defende a decisão com o facto de os seus materiais “serem vendidos em quase 200 países e, como tal, sem comprometer de forma alguma o nosso compromisso, encorajamos alguns autores de materiais educativos a considerar de forma respeitosa as diferenças culturais e as sensibilidades”. O deputado muçulmano do Partido Trabalhista do Reino Unido Khalid Mahmood mostrou-se contra a orientação, dizendo que se trata de “um perfeito disparate”, enquanto o líder do Conselho de Liderança Judaica afirmou, através de um porta-voz, que “as leis judaicas proibem comer porco, não a menção da palavra, ou o animal do qual deriva”.





“TANTO J. F. KENNEDY COMO MANDELA USARAM UMA FRASE QUE, PARA MIM, DIZ TUDO: ‘A LIBERDADE É INDIVISÍVEL’ – SE TENTARMOS DECOMPÔ-LA, DEIXA DE SER LIBERDADE ... PODEMOS NÃO GOSTAR DE CHARLIE HEBDO, MAS NÃO GOSTAR NADA TEM A VER COM LIBERDADE DE EXPRESSÃO.”

SALMAN RUSHDIE | IN THE GUARDIAN | 15-01-2015

IPSIS VERBIS

“Só o rigor e a transparência na condução da política nacional permitirão a melhoria continuada das condições de vida das pessoas. O combate à corrupção é uma obrigação de todos.”

Aníbal Cavaco Silva
Discurso de Ano Novo
01-01-2015

“No passado, a Europa e o Ocidente pretenderam demonstrar ao Mundo a superioridade dos seus valores civilizacionais como sendo parte da sua prosperidade.

Agora, em nome da uma prosperidade cada vez mais desigualmente repartida, prega-se a desregulação económica mundial, a submissão dos mais fracos, a subversão do Direito e promove-se por meios ideológicos e financeiros o regresso barbárie.”

Pedro Bacelar de Vasconcelos
In JN
02-01-2015

“Ponham sempre a relação com os outros em primeiro lugar, se for complicada, actuem na variável que melhor controlam: vocês.”

José Gameiro
In Expresso
03-01-2015

“A Justiça não pode olhar às cores partidárias, sejam elas azuis, rosas, laranjas ou vermelhas. O que interessa é se alguém cometeu crimes e prejudicou os outros...”

Vitor Rainho
In SOL
05-01-2015

“O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, e eu própria, assumimos o compromisso, perante todos os Advogados/Advogadas, de continuar a pugnar, incessantemente e como temos feito até agora, pela alteração urgente da regulamentação do SADT,

designadamente através da previsão do reembolso das despesas de deslocação dos Advogados/Advogadas, obrigados, com esta nova geografia dos Tribunais, a percorrer, tantas vezes, várias dezenas de quilómetros e suportando custos que podem assumir valores superiores aos dos próprios honorários.”

Bastonária Elina Fraga
em mensagem sobre o Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais
06-01-2015

“Poucos acreditam no valor ético-jurídico do segredo de justiça. A sua ressonância criminal não vai além de um artigo semimorto no catálogo de crimes que povoam o Código Penal. São insignificantes os processos instaurados para o investigar. Mais insignificantes as condenações pela sua violação.”

Alberto Pinto Nogueira
In Público
06-01-2015

“A vida e a dignidade de cada um devem ser garantidas e protegidas com decisão, toda a instigação ao ódio deve ser recusada, o respeito do outro cultivado.”

Papa Francisco
Agência Ecclesia
07-01-2015

“Somos pouco, somos pacíficos e somos tão portugueses quanto os outros que professam uma crença diferente da nossa [...] Portugal não tem razão para ter medo do Islão.

Sheik David Munir
In Notícias ao Minuto
08-01-2014

“Como a União Europeia ainda não conseguiu que todos os partidos confluam num, o do ‘consenso’ com as suas medidas, a História,



“UM DESENHO NUNCA MATOU NINGUÉM. ATÉ PORQUE, PARA ATACAR, OS EXTREMISTAS NÃO PRECISAM DE DESCULPAS...”

STÉPHANE CHARBONNIER

DIRECTOR DO CHARLIE HEBDO, UMA DAS 12 PESSOAS ASSASSINADAS NO ATAQUE TERRORISTA DE 7 DE JANEIRO 2015, EM PARIS

que funciona sempre como surpresa, pode alterar significativamente o bloqueio político que hoje se vive na Europa e, pior ainda, a sua deriva antidemocrática.”

Pacheco Pereira
In *Sábado*
09-01-2015

“O que aconteceu em Paris foi uma operação bem preparada, suficientemente profissional e com objectivos políticos precisos. O principal objectivo não era limitar a liberdade de expressão e de imprensa. A população, os jornalistas e os poderes públicos reagiriam sempre reforçando essas liberdades. O objectivo era criar revolta, repulsa, nojo. Que se manifestassem, num crescimento da intolerância religiosa, em ataques xenófobos, num crescimento da extrema-direita islamofóbica.”

Daniel Oliveira
In *Expresso*
10-01-2015

“A sociedade francesa, e as outras comunidades decentes, onde quer que se encontrem, precisam de encontrar aí um justo meio. Ou seja: unidade sem totalitarismo, vigilância sem paranóia, solidariedade sem fechar os olhos ao mal.”

Nuno Rogeiro
In *Sábado*
10-01-2015

“O controlo da actividade do executivo não passa por sublinhar o que acontece como deve acontecer; passa por denunciar o que consubstancia uma falha da governação. É o caso da situação caótica vivida diariamente nas urgências hospitalares. Não se trata de um episódio, mas do espelho de um problema maior, de nome SNS, e dessa coisa inevitável em política: escolhas.”

Isabel Moreira
In *Expresso*
10-01-2015

“A Europa está com um grave problema: não tem conselho estratégico. O perigo seria o de se estar a criar

uma Europa alemã, hierárquica. Justamente aquilo que não é agregador, por isso a multiplicação de partidos reaccionários. Está a crescer o desamor à Europa, visível em toda a parte. A minha conclusão é que o imprevisível está à espera de uma oportunidade.”

Adriano Moreira
In *I*
12-01-2015

“A violência sempre foi uma constante na Europa. Ainda há poucos anos um jovem norueguês loiro, de olhos azuis, de extrema-direita e cristão, assassinou a sangue-frio mais de sessenta jovens e adolescentes seus compatriotas.”

Marinho e Pinto
In *Correio da Manhã*
12-1-2015

“Nunca varri para debaixo do tapete e sempre disse o que tinha para dizer, afirmando as minhas convicções.”

Paula Teixeira da Cruz
In *SIC*
14-01-2015

“A liberdade de expressão não é apenas mais uma liberdade. É a rainha das liberdades. Batermo-nos por ela, em vez de procurarmos os seus limites, é o índice mais seguro da qualidade da cultura política.”

Gonçalo Almeida Ribeiro
In *Observador*
14-01-2015

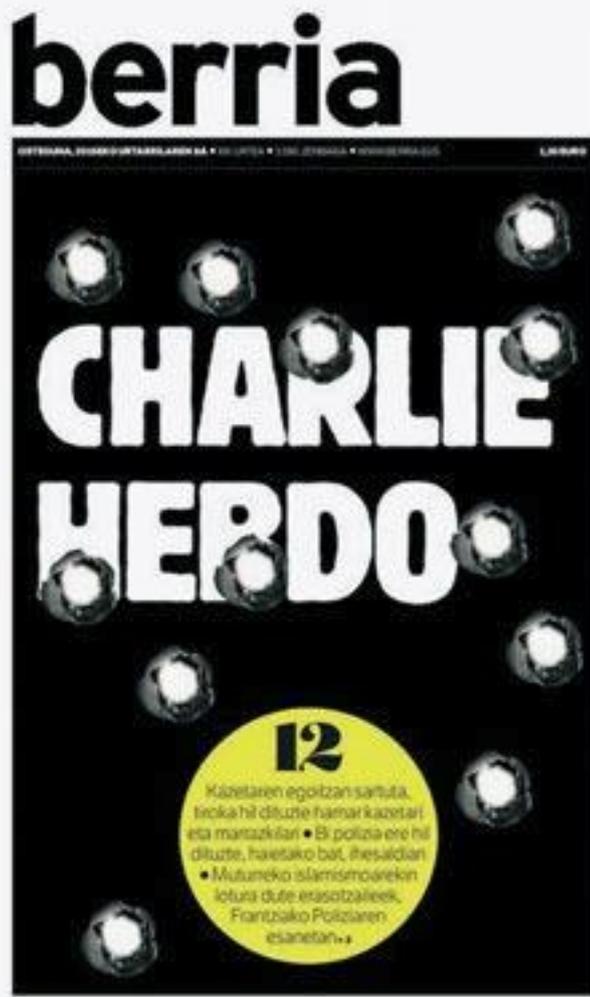
“O islamismo radical alimenta-se de todas as contradições, de todas as influências, da miséria, da desigualdade, de todos os conflitos há muito por resolver [...] Os muçulmanos são as primeiras vítimas do fanatismo, do fundamentalismo, da intolerância.”

François Hollande
In *JN*
15-01-2015

IPSIS VERBIS



Diário de Notícias 150 ANOS



Verdade inconveniente

“Era algo que estava enterrado nas minhas memórias há muitos anos. Todos os dias, quando atravessava aquela avenida em Sarajevo, olhava com receio para o cimo dos prédios. Sabia que a guerra estava no fim, mas o velho jornalista da BBC tinha-me avisado para ter cuidado. Lá em cima havia ainda *snipers* que tinham como missão abater jornalistas. Não queriam que a verdade fosse revelada. Memória dolorosa esta que regressou agora, enquanto relatava no *Telejornal* o massacre de Paris.”

Não são só os que vão à guerra que correm risco de vida. Qualquer jornalista que se atreva a denunciar a verdade sabe que há um preço profissional e pessoal a pagar, que no extremo pode ser até a própria vida. Qualquer um de nós já sentiu que ao escrever, relatar ou mostrar a mais singela notícia está a provocar muita gente. Acontece todos os dias, até mesmo agora enquanto escrevo esta simples crónica. Ela vai ser lida por uns, aplaudida por outros e odiada por alguns. Esta é a vida de um jornalista. Sem a consciência deste risco não faz sentido entrar na profissão.

Infelizmente, nos últimos tempos muito jornalismo começou a tornar-se mais diplomático e simpático, em vez de crítico e denunciador. Por instinto de sobrevivência, foi perdendo a coragem e a eficácia necessárias para mudar o mundo. Já restam poucos jornais sem medo. Começaram a desaparecer após uma geração com a qual ainda tive o privilégio de aprender esta profissão.

A maioria dos jornalistas que morreram assassinados em Paris eram dos mais corajosos. Concorde-se ou não com a forma como criticavam e denunciavam o islamismo radical, eram o exemplo supremo da liberdade de expressão e de imprensa. Apesar das ameaças, bombas e processos, nunca baixaram a cabeça e publicavam todas as semanas páginas que incomodavam muita gente. Eram inconvenientes, e, como ninguém os conseguia calar, abateram-nos a tiro.

Os terroristas já não têm medo das potentes armas dos maiores países do mundo. Mais do que drones, morteiros ou bombas, ficou agora provado que o que mais receiam é a liberdade de expressão e de imprensa. A prova disso está nos jornalistas, raptados, humilhados e decapitados cobardemente por extremistas nos últimos anos. A prova disso está agora também nestas 12 mortes a sangue-frio, numa manhã fria, em Paris. Ironicamente, o polícia que ainda tentou defender os jornalistas era muçulmano. Foi também ele abatido impiedosamente com um tiro na cabeça, no meio da rua.

Foi arrepiante, e confortante ao mesmo tempo, ver nos últimos dias milhares de mãos com canetas no ar. Milhares de pessoas que de uma forma espontânea vieram para a

“QUALQUER JORNALISTA QUE SE ATREVA A DENUNCIAR A VERDADE SABE QUE HÁ UM PREÇO A PAGAR, QUE NO EXTREMO PODE SER ATÉ A PRÓPRIA VIDA.”

rua dizer que querem mais jornalistas livres e sem medo. Que, apesar deste aviso dos terroristas de que vão matar quem ousar criticá-los, há milhões em todo o mundo que nos pedem uma imprensa cada vez mais livre e corajosa.

É o mundo a dizer que, por mais inconveniente que seja a verdade, “é preferível morrer de pé do que de joelhos” * e vergados pela vergonha.

* Declaração de Stéphane Charbonnier, director do *Charlie Hebdo*, antes de ser assassinado.



João Adelino Faria

Jornalista, licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa. Integrou a equipa fundadora da SIC. Recebeu o Prémio Internacional de Reportagem da Fundação Luso-Americana e de Melhor Apresentador de Informação Televisiva, atribuído pela Casa da Imprensa. Actualmente apresenta o *Telejornal*, da RTP1, às 20h.

Liberdade v



MARISA MATIAS

Rever Schengen para lavar consciências?

Terrorismo, imigração, fundamentalismo, liberdade de expressão, segurança dos cidadãos, vigilância, Schengen, Frontex, nós e eles. Estas são as palavras que estão associadas ao debate europeu após os ataques à redacção do *Charlie Hebdo*, em Paris. É um debate com pontos sensíveis, nuances ténues, muitos aproveitamentos e muitos equívocos. A própria resposta que os líderes europeus preparam é um aproveitamento político colocado sobre uma falsa questão: porquê?

Todo o debate europeu em torno desta problemática tem associado o terrorismo à imigração, e por isso os Estados membros pretendem resolver esta questão com a revisão dos Acordos de Schengen. É tentar meter um quadrado num triângulo. Mas se olharmos para o tema da revisão dos Acordos de Schengen, verificamos que não é um debate novo – é bem antigo –, que surge de tempo em tempo. Se olharmos mais de perto, identificamos que a revisão dos Acordos de Schengen tem sido uma das mais proeminentes bandeiras políticas da extrema-direita na Europa (através de interlocutores como Marine Le Pen) que, mediante a situação política, é aproveitada por oportunismo por certos governos europeus (como fez de forma tão eloquente o primeiro-

-ministro grego, Antónis Samaras). Porque temos que ser claros numa questão: a palavra “revisão” é um pretexto para mistificar ainda mais este debate entre sombras. Revisão quer dizer mais patrulhamento e mais policiamento das fronteiras, ou seja, mais das velhas soluções que hierarquizam a cidadania (em que uns são cidadãos de primeira e outros de segunda), que introduz o medo no seio da política, que homogeneiza categorias distintas (imigrantes e terroristas), que procura combater a imigração e não o terrorismo; isto é, menos liberdade, afinal. Além de tudo isto, o próprio Acordo de Schengen já tem cláusulas que permitem fechar temporariamente as fronteiras em casos excepcionais. Até podíamos ir mais além e dizer que esta (não)solução traz problemas acrescidos, porque para travar a espiral de violência procura-se continuar a seguir as mesmas políticas que nada alteraram.

Hierarquiza a cidadania, porque cria distinções entre os “nossos” cidadãos – os que possuem um passaporte europeu – e não reconhece direitos dos imigrantes. O Acordo de Schengen visava a livre circulação das pessoas nos países signatários, mas já vimos que isso não é bem verdade. Ainda no ano passado, cidadãos portugueses e espanhóis foram convidados a sair da Bélgica porque se apresentavam como um “encargo excessivo” para o Estado belga. Numa Europa que categoriza e rotula, imaginam como será para um não europeu?

Introduz o medo no seio da política porque na sua narrativa cria uma divisão entre “nós”, os europeus, e “eles”, os imigrantes. É criar a imagem de que a Europa está a ser invadida por hordas de imigrantes que procuram aterrorizar a Europa. Homogeneiza categoria, porque diz que o terrorismo é resultado da

imigração, que é, aliás, o discurso da Frente Nacional, em França. Diz que o resultado dos actos terroristas que tiveram lugar em França está – de forma directa ou indirecta – com a imigração. É quer meter tudo no mesmo saco, enganando as pessoas ao aproveitar politicamente o medo e ao misturar duas matérias totalmente distintas. Há que lembrar que os autores dos ataques eram cidadãos franceses. Já repararam que, quando Anders Breivik assassinou 77 jovens na Noruega, ninguém pediu para rever os Acordos de Schengen?

Procura combater a imigração e não o terrorismo, porque é a resposta mais fácil para que tudo fique na mesma. Aponta os mecanismos de controlo a quem está numa situação de fragilidade, aqueles que atravessam o Mediterrâneo que há muito tempo deixou só de ser mar, para também ser um imenso cemitério.

Contudo, o que se pretende fazer com a possível revisão dos Acordos de Schengen é a pior resposta que os Estados membros podem dar. Sendo certo que, até ao momento, nenhum Estado membro identificou em concreto o que falha no sistema Schengen que precise de ser revisado. É também insistir numa resposta errada, que tem provado ser um falhanço completo por parte dos Estados membros, para promover o policiamento e a perseguição constante dos imigrantes e manter o seu não reconhecimento como cidadãos de pleno direito. Não pretende resolver crises sociais, políticas ou humanitárias. Só tem como objetivo empurrar as catástrofes humanitárias para longe, bem longe da Europa.

Este tipo de respostas só engordam os lucros do tráfico humano, enquanto a Europa lava as suas mãos. Mas conseguirá a Europa lavar a sua consciência?

Deputada do Parlamento Europeu

S segurança

Schengen, entre a liberdade e a segurança

O tema da revisão do Acordo de Schengen não é novo. Muito pelo contrário. É um tema recorrente e ocorre sempre que se verifica uma de duas conjunturas políticas na Europa. Ou fluxos migratórios massivos e desregulados, que provocam crises humanitárias, como aconteceu na Primavera Árabe, em 2011, com a migração de milhares de pessoas através do Mediterrâneo até às costas de Itália. Ou ataques terroristas como os que aconteceram em Madride Londres, em 2004 e 2005, e agora em Paris, em 2015. Estas duas dinâmicas internacionais cruzam-se, muitas das vezes, com dinâmicas políticas internas. E particularmente em conjunturas eleitorais dominadas pelo crescimento de partidos populistas e xenófobos, que instrumentalizam estes temas e procuram capitalizar, politicamente, os receios das opiniões públicas e dos eleitorados. Imigração e terrorismo ocupam, então, a centralidade no debate eleitoral e os governos tendem a adoptar posições mais duras e securitárias para conter e retirar espaço político aos populismos.

É neste contexto que, ciclicamente, emerge o debate clássico entre os valores da liberdade e da segurança e, conseqüentemente, da revisão do Acordo de Schengen. Schengen significa a concretização cabal do princípio da liberdade de circulação das pessoas consagrado desde o Tratado de Roma. Mas significa, hoje, mais do que isso. Com o euro, Schengen é um símbolo da integração europeia. E é isso, no fundo, que está em causa quando em causa se põe o Acordo de Schengen. O Acordo prevê basicamente duas medidas: primeiro,

a supressão do controle das fronteiras internas; segundo, como medida compensatória, o reforço do controlo da fronteira externa. Estas duas medidas assentam em dois princípios fundamentais: a liberdade de circulação dos cidadãos, que é o objectivo da supressão das fronteiras internas, e a confiança mútua dos Estados membros, que é a base em que assenta o reforço da fronteira externa. Ao definir regras comuns de controle externo, um Estado membro tem que cumprir essas regras, mas tem, ao mesmo tempo, que confiar que outro também as cumpre. E é essa confiança mútua que assegura a segurança de todos.

Ora, são precisamente esses dois princípios que frequentemente são postos em causa nessas conjunturas, como resposta imediata à crise: a liberdade de circulação e a confiança entre os Estados.

É certo que a resposta às crises tem que ser imediata e firme, tanto no plano político, como no plano operacional. Mas a resposta de curto prazo não pode nem deve comprometer os valores e os princípios fundamentais, que são de longo prazo.

O que é que isso significa depois dos atentados de Paris?

Significa, em primeiro lugar, que é preciso adoptar um conjunto de medidas de combate imediato ao terrorismo: um controlo mais rigoroso do tráfico de armas; um controlo mais rigoroso do espaço virtual onde o jihadismo faz a sua propaganda e recrutamento, e, até, um controlo mais rigoroso da mobilidade dos terroristas que entram e saem do espaço europeu, através do sistema PNR - Passenger Name Record -, já em funcionamento nos Estados Unidos da América. Significa, em segundo lugar, que a Europa não poderá deixar, no médio prazo, de dar atenção e implementar políticas de integração social e cultural de comunidades de matriz islâmica,



NUNO SEVERIANO TEIXEIRA

de onde, maioritariamente, saem os jihadistas. Mas não significa, certamente, cancelar, suspender ou mesmo rever o essencial do espaço Schengen. Primeiro, porque isso seria abdicar de um princípio fundamental e constituiria um retrocesso do processo de integração europeia. Segundo, porque abdicar desse princípio seria, em si, uma vitória do terrorismo. Mas, fundamentalmente, porque não resolveria nada. E razão é simples: os terroristas não vêm de fora. Vivem em França ou no Reino Unido e têm nacionalidade francesa ou inglesa.

Valerá a pena, sim, reforçar, aperfeiçoar e pôr em prática todos os mecanismos já previstos em Schengen, nomeadamente os que decorrem do último pacote legislativo, aprovado em 2013, que não só introduz um novo mecanismo de verificação da aplicação das regras de Schengen, mas também um novo Código de Fronteiras Schengen, que clarifica, explicitamente, os critérios que podem justificar a suspensão do espaço Schengen: temporariamente e por um período máximo de 30 dias, e excepcionalmente, quando estiver em causa a segurança nacional.

Se as ameaças e os riscos são transnacionais, a resposta não pode ser nacional, mas antes o reforço da cooperação internacional. E na União Europeia não poderá ser a renacionalização, mas antes maior integração.

*Professor catedrático da
Universidade Nova de Lisboa*

Migrações e cidadania



O fenómeno migratório tem sofrido profundas alterações ao longo da sua história. Desde logo, são conhecidas as migrações forçadas decorrentes de catástrofes naturais ou de guerras e conflitos entre povos, de que são exemplo os milhões de deslocados na Segunda Guerra Mundial. Depois, as migrações laborais motivaram deslocções em massa de pessoas, num movimento conhecido como Sul-Norte, consubstanciando, essencialmente, a procura por parte dos trabalhadores migrantes de melhores condições de trabalho e de vida, deixando países em desenvolvimento e fixando-se em países desenvolvidos. Finalmente, a globalização trouxe consigo uma alteração

sem precedentes do fenómeno migratório e uma radical alteração dos diversos perfis migratórios.

Na verdade, a crescente mobilidade, acompanhada de maior consciência das assimetrias nacionais, levou ao desejo concretizável de deslocação de pessoas. Estes movimentos têm na base motivações muito diversas. Assim, o fenómeno migratório deixou de se centrar na migração laboral em sentido sul-norte para passar a representar uma rede muito mais complexa de circulação de pessoas, assente em fatores como a migração económica, de consumo e de talento.



Esta realidade foi em grande parte potenciada também pela globalização dos mercados, das empresas, da sociedade de informação. Um fenómeno relativamente comum dos dias de hoje é a formação das chamadas “comunidades de expats”, jovens profissionais e altos quadros de empresas multinacionais que deixam os seus países de origem, em geral países desenvolvidos, para residirem, trabalharem, investirem ou prestarem os seus serviços em países em desenvolvimento, cujas oportunidades para estes profissionais se apresentam muito promissoras.

A esta realidade não é alheia também a expansão de grandes empresas multinacionais, que promovem a circulação dos seus quadros enquanto estratégia de crescimento interno e de valorização dos recursos humanos.

O fator-chave para a boa gestão dos fluxos migratórios deixou de ser apenas a relação entre as migrações e o mercado de emprego, a integração dos imigrantes e das suas gerações de descendentes ou o debate sobre o multiculturalismo ou a assimilação. Os novos fenómenos migratórios exigem dos Estados uma política de captação de imigrantes qualificados, de par com a captação de investimento estrangeiro. A interligação entre estas realidades é umbilical: de nada serve a um Estado criar condições – fiscais e outras – de investimento se depois as empresas multinacionais encontrarem obstáculos – não apenas laborais – à promoção da circulação do seu capital humano. Isto sem descuidar a importância fundamental das políticas de integração dos imigrantes que já se encontram nos países de destino e que aí decidiram construir a sua vida.

Actualmente, a complexidade do fenómeno migratório é, assim, muito maior que no passado. Isto porque aos novos desafios do capital humano se somam os velhos problemas da integração das comunidades migrantes e seus descendentes que continuam a viver e a trabalhar nos países de acolhimento.

“OS TRÁGICOS ACONTECIMENTOS DE PARIS E OS RISCOS DE CRESCIMENTO DE PULSÕES XENÓFOBAS E RACISTAS E DE TENDÊNCIAS ANTI-IMIGRAÇÃO MOSTRAM, DE RESTO, O CARÁCTER INCONTORNÁVEL DESTES DEBATE. E COM ELE A NECESSIDADE ABSOLUTA DA PEDAGOGIA DAS POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO, DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E IMPRENSA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. O DESAFIO CIVILIZACIONAL DESTES EVENTOS É TREMENDO E COLOCA EM RISCO MUITO DO ADQUIRIDO AO LONGO DE SÉCULOS.”

GONÇALO SARAIVA MATIAS

Os fluxos migratórios têm estado no centro de controvérsias políticas e eleitorais um pouco por toda a parte, assumindo um papel central em campanhas nos Estados Unidos e na União Europeia.

Veja-se a discussão em torno da revisão da lei da imigração nos Estados Unidos, a ascensão do peso político da Frente Nacional em França ou o impacto do UKIP nas declarações do governo do Reino Unido.

Os trágicos acontecimentos de Paris e os riscos de crescimento de pulsões xenófbas e racistas e de tendências anti-imigração mostram, de resto, o carácter incontornável deste debate. E com ele a necessidade absoluta da pedagogia das políticas de integração, da liberdade de expressão e imprensa e da dignidade da pessoa humana. O desafio civilizacional destes eventos é tremendo e coloca em risco muito do adquirido ao longo de séculos.



Por outro lado, a Europa tem sentido o drama humanitário da pressão migratória no Mediterrâneo, sendo todos nós confrontados com a situação de verdadeira emergência nos casos dos navios que, em condições muito precárias, chegam às costas da ilha de Lampedusa. Ou os relatos dramáticos da procura de acolhimento de movimentos de migrantes em Ceuta e Melilla. Os Estados Unidos há muito se vinham confrontando com esta realidade na sua fronteira sul, com o México.

A análise da realidade portuguesa revela-se especialmente rica para o estudo deste fenómeno, na medida em que Portugal, nos últimos 50 anos, alterou de forma acentuada e em sentidos diversos o seu perfil migratório. De um país de fortíssima emigração nos anos 60 do século XX passou a um país de elevada imigração nos anos 90 e, finalmente, a um país de moderada emigração no final da primeira década do século XXI. Esta realidade encontra-se bem presente na evolução do saldo migratório do país.

Ora, o que revelam os dados mundiais e os estudos realizados é que ao tradicional *brain drain* decorrente das migrações laborais permanentes sucedeu o chamado *brain*

circulation, associado aos novos fenómenos migratórios temporários e assentes na globalização.

Assim, a atracção de migrantes qualificados possibilita criar condições de investimento, empreendedorismo ou investigação em entidades públicas ou privadas para a retenção e reversão da emigração de pessoas com elevadas qualificações. A este mecanismo chama-se *reverse brain drain*, com resultados comprovados a nível internacional. As políticas públicas migratórias encontram-se, assim, no topo da agenda demográfica. Só através delas os países desenvolvidos, em particular da Europa Ocidental, podem resolver o grave défice demográfico que enfrentam, sendo o caso português especialmente preocupante, na medida em que se vem acentuando o défice democrático e o saldo migratório negativo.

Um dos vértices desta estratégia é a relação entre imigração e cidadania. Numa democracia liberal, a imigração deve ser encarada como uma fase de transição para a cidadania plena. Desde logo, porque os imigrantes adquirem, na sua relação com o Estado de acolhimento, um conjunto de expectativas legítimas de participação e integração, a que os poderes públicos devem depois corresponder com a atribuição do estatuto pleno de cidadão. Depois, porque uma comunidade verdadeiramente democrática não pode excluir da participação na vida pública uma parte da população residente. Finalmente, não pode ser ignorada a dimensão inclusiva da cidadania e a sua carga simbólica como elementos de captação de imigrantes e importantes auxiliares na sua integração nas sociedades de acolhimento.



Gonçalo Saraiva Matias, professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica, doutorado em Direito Público, autor de diversas obras sobre migrações e cidadania. Realizou investigação e ensina em universidades europeias e dos Estados Unidos da

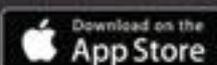
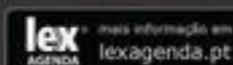
América. É actualmente director do Observatório das Migrações, uma unidade informal no âmbito do Alto Comissariado para as Migrações que tem por função o estudo e acompanhamento estratégico e científico das migrações. Desempenha ainda as funções de vice-director da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica.

lex[®] AGENDA

A AGENDA DIGITAL DOS JURISTAS

- ▶ 3 versões (web / android / iOS), uma única licença
- ▶ Acessível a qualquer hora, em qualquer lugar
(no computador, tablet e smartphone, com sincronização automática de dados entre os dispositivos)
- ▶ Contagem regressiva e progressiva de todos os prazos
- ▶ Criação e gestão de eventos, profissionais e pessoais
(com definição da respetiva importância e periodicidade)
- ▶ Criação e gestão de processos
(com possibilidade de importação de documentos)
- ▶ Partilha de prazos e de eventos (profissionais) com outros utilizadores
- ▶ Criação de pré-avisos (prazos e eventos) para o utilizador e envio de alertas (prazos e eventos) por email para terceiros
- ▶ Criação e gestão de contactos
- ▶ Diariamente, sumário da I Série do Diário da República
(com acesso aos textos integrais dos diplomas publicados)

PERÍODO EXPERIMENTAL GRATUITO DE 1 MÊS!



**JE NE SUIS PAS
CHARLIE. JE
SUIS AVOCAT!**

Vamos a um supor

O direito de defesa é sagrado num país que se diz um Estado de Direito.

O segredo de justiça é excepcional, pois, como regra, o processo penal é público. Existirá se o MP entender que os interesses da investigação o justificam e o Juiz de instrução validar esse entendimento.

Estão vinculados ao segredo de justiça todos os sujeitos e participantes processuais, bem como as pessoas que, a qualquer título, tiverem tomado contacto com o processo ou tido conhecimento dos seus elementos.

Nesta medida, num processo sujeito a segredo de justiça, os investigadores sabem de todas as diligências que foram feitas, de todos os documentos reunidos, de todos os depoimentos ou interrogatórios realizados, de todas as escutas efectuadas. Já os arguidos e seus Advogados têm apenas acesso àqueles elementos que a investigação e o Juiz de instrução lhes facultarem, nomeadamente no primeiro interrogatório e para efeito de aplicação de medidas de coação.

Esta é a tensão que importa registar: se, por um lado, o arguido tem o direito de se defender – direito garantido constitucionalmente –, por outro, terá de o fazer nos termos definidos no CPP e atentas as circunstâncias algo limitadoras do segredo de justiça a que está sujeito, pois é óbvio que o direito de defesa não é completo se não se sabe o que consta do processo.

Registadas as balizas do equilíbrio legislativo que se pretende entre o direito de defesa do arguido e a necessidade do segredo de justiça na fase de investigação, façamos um exercício do “**vamos a um supor**”.

– Suponhamos que existia um processo em segredo de justiça iniciado em Julho de 2013 de que falavam os jornais, em particular a partir do Verão de 2014;

– Suponhamos que para essa investigação e na sequência, com certeza, de promoção do MP, emitiu o Juiz de instrução três mandados de detenção fora de flagrante delito para serem usados pelos OPC nos dias seguintes à sua emissão;

– Suponhamos mais um pouco: que os OPC, em vez de fazerem uso dos mandados que deveriam entregar aos visados no momento em que os privaram da sua liberdade, não o fizeram, pois nessa altura teriam também de os constituir arguidos, ficando então evidente o direito a assistência de um defensor em todos os actos do processo e comunicado aos mesmos o direito a fazer a regulamentar chamada para o Advogado;

– Suponhamos agora que os cidadãos chegam ao aeroporto num voo proveniente de Paris pelas 18h, que são presos sem mais, sem que lhes seja entregue um mandado de detenção, que lhes são retirados os telemóveis das mãos para que não possam fazer qualquer contacto, que são levados sob forte escolta (com mais de 15 elementos) para a Alfândega de Lisboa, onde são revistados e apreendidos todos os documentos que transportavam consigo, sem que igualmente houvesse um mandado para o efeito. Que, de seguida, são conduzidos às viaturas que tinham no parque do aeroporto, as quais são revistadas e apreendidos todos os documentos, telemóveis, computadores que aí se encontravam, sem que houvesse



qualquer mandado;

– Suponhamos que, posteriormente, sempre sob forte escolta policial, são os arguidos levados para o local do seu trabalho, onde já decorria busca com cerca de 30 OPC;

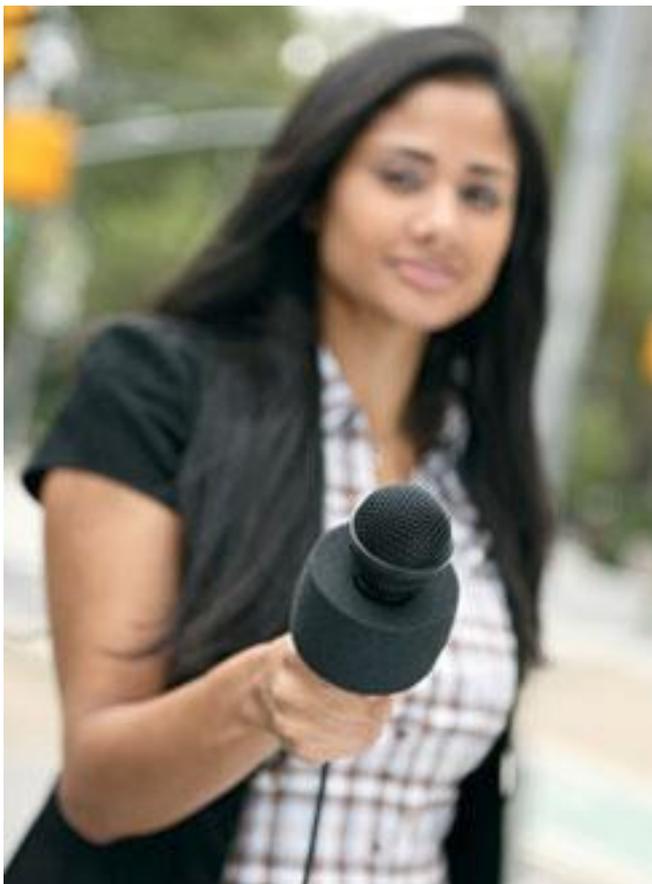
– Suponhamos ainda que, nesse local onde chegaram os arguidos, se encontravam já o “Juiz das Liberdades e Garantias” e o MP, representando ele mesmo a legalidade e a sua execução;

– Suponhamos agora que, por não ter sido entregue o mandado de detenção nem feita a constituição de arguido, nem garantida a presença do Advogado, as buscas que continuaram na casa de um dos putativos detidos são complementadas com “interrogatório” de várias horas ao seu cônjuge;

– Suponhamos ainda que uma das vítimas do sequestro ocorrido no dia 20 de Novembro de 2014 (no âmbito deste exercício do “vamos a um supor”) era Advogado e que a busca autorizada era igualmente para o seu gabinete de Advogado;

– Suponhamos que o mesmo, em vez de assistir à busca que decorria no seu gabinete, foi mantido preso na sala de reuniões das instalações buscadas;

– Suponhamos agora que, movidos pelo poder desmedido e adrenalina circulante (galvanizada pelo número de OPC intervenientes – mais de 30 – pela presença de um Juiz de instrução e um alto Procurador da República), pelas 22h30, “agarram”, literalmente, no Advogado, o levam para a sua própria casa e aí fazem busca não autorizada, apreendem



documentação vária na presença da mulher, filho de cinco anos e bebé com dois meses, que assistem horrorizados à violência com que despejam gavetas e lhes circulam em passo militar pela casa;

- Suponhamos agora que os autos de busca, nomeadamente ao escritório do Advogado, mas não só, são falsos. Que, em vez de os mesmos atestarem com verdade onde e quando foram apreendidos os documentos, telefones, dinheiro e computadores, referem falsamente que foram apreendidos, apenas e só, no sítio onde as buscas estavam autorizadas;

- Suponhamos ainda, malevolamente, porque tal situação, claro, não seria possível num país como Portugal, que os arguidos - presos, interrogados sem apoio de um Advogado, sujeitos a revista ilegal, a buscas ilegais nas suas casas e nos seus carros - são afinal notificados dos mandados de detenção e constituídos arguidos pelas **3h da manhã, quando tudo termina, buscas incluídas;**

- Suponhamos que os arguidos só têm acesso ao Advogado no dia seguinte, pelas 11h da manhã, sendo de seguida encaminhados para os calabouços do TCIC, e que só voltam a ter acesso ao Advogado (apesar de este também se encontrar no mesmo edifício, mas num piso menos subterrâneo...) pelas 18h do dia 21 de Novembro de 2014, altura em que lhes é fornecida a imputação de factos nos termos do art. 143.º do CPP;

- Suponhamos que, para discutir a mesma, foi dada ao Advogado hora e meia, a distribuir pelos dois clientes que patrocinava;

- Suponhamos agora coisas descabidas: suponhamos que os arguidos, durante os cinco dias que duraram as diligências

de primeiro interrogatório para aplicação de medidas de coação, não tiveram sequer direito a tomar banho, a mudar de roupa, a apresentar-se condignamente perante o Juiz que os vai interrogar;

- Suponhamos que é o Advogado quem, diariamente, e torpedeando a ordem expressa dada à PSP e ao estabelecimento prisional junto da PJ, leva aos seus clientes roupa interior e camisa lavada que os arguidos trocam à pressa, e quando autorizados pelos elementos policiais, na casa de banho do TCIC;

- Suponhamos ainda que, no próprio dia em que é entregue aos arguidos a imputação de factos, uma súmula perfeita da mesma aparece no *Sol online*;

- Suponhamos mais: que interessava a uma particular investigação instrumentalizar a comunicação social, usando como guardas avançados o jornal *Sol* e o *Correio da Manhã*, no sentido de conferir um mandato directo do povo aos Juizes, garantindo uma “legitimidade” de actuação e uma garantia de bastarem as suspeições onde falham os factos;

- Suponhamos então que, dia após dia, os arguidos assistem, estarecidos, à mais pérfida violação do segredo de justiça. E que tomam conhecimento através dos jornais de novos factos com os quais não foram confrontados nos seus interrogatórios, castrando-se assim o seu direito a defesa;

- Suponhamos ainda que um dos arguidos acabou por ficar em prisão preventiva sob pretexto de existir perigo de fuga, porquanto aquele era detentor de meios financeiros que lhe permitiriam refazer a vida em qualquer parte do mundo, e perigo de perturbação do inquérito, porquanto ainda decorriam as diligências de cooperação com as instituições bancárias na Suíça, podendo a liberdade plena fazer perigar as mesmas;

- Suponhamos, no entanto, que logo a seguir o próprio Juiz de instrução faz cessar o primeiro fundamento e “congela” todas as contas do arguido e que as ditas relações com a banca suíça já existem desde 1 de Novembro de 2013, não havendo possibilidade de o arguido as fazer “perigar”;

- Suponhamos finalmente que, agora por **decisão e prática da investigação**, os principais factos e **suposições do processo** se discutem na praça pública, dia após dia, jornal após jornal, apenas com a versão da acusação;

- Suponhamos que o arguido, que não descansou e não descansa de fazer a sua defesa, sabe agora que foram dadas informações falsas no âmbito de cartas rogatórias. E ainda que, logo no início do processo, foram apresentadas as mesmas conclusões que viriam a ser repetidas, nos seus precisos termos, para efeito de aplicação das medidas de coação dos arguidos, um ano e dois meses mais tarde.

Neste exercício quase terminado do “vamos a um supor”, caso estivéssemos no terreno e não num jogo intelectual, como deveria comportar-se o Advogado que garante a defesa destes hipotéticos arguidos?

Se a investigação - ela mesma - humilhou, ridicularizou, espezinhou o sigilo de que diz necessitar para prosseguir o seu trabalho, deve ainda assim o Advogado ficar refém de uma qualquer ressonância criminal do segredo de justiça? Pode ainda argumentar-se que este segredo de justiça aniquilado é necessário à eficácia da investigação?



é necessário à eficácia da investigação?

Como se compagina neste jogo do “vamos a um supor” o direito de defesa?

A lealdade processual impõe que, mesmo estando o processo em segredo de justiça, os factos relevantes sejam primária e directamente comunicados aos arguidos. É absolutamente inadmissível, por desleal e criminoso, que factos em segredo de justiça venham a público através da comunicação social ainda antes de os arguidos serem com eles confrontados. É frequente ler-se e ouvir-se na comunicação social a revelação de factos atinentes ao processo em segredo de justiça sem que o arguido tenha deles conhecimento, precisamente por estarem em segredo. E o mais grave é que também com demasiada frequência os meios de comunicação indicam como fontes da notícia “fontes próximas do processo”. A experiência mostra que efectivamente muitos jornalistas têm acesso privilegiado a informações sobre factos do processo em segredo de justiça, donde que comece a ser necessário que os Advogados penalistas tenham também um jornalista de serviço e naturalmente de preferência que tenha acesso fácil “as fontes próximas dos processos”! Chega a parecer que a violação do segredo de justiça mediante a divulgação de indícios ou meras presunções através dos meios de comunicação social é um meio de que se servem as autoridades para criarem um clima populista de condenação dos suspeitos na praça pública para justificar medidas menos ponderadas ou ilegais ou injustas. Que pelo menos parece ser assim, parece, e por isso a inevitável suspeita face à frequência do fenómeno.

Estes procedimentos implicam novas estratégias de defesa. O arguido já não tem só de defender-se no processo

judiciário, mas também no processo mediático. Naquele, por imposição da lei, deve usar uma estratégia de convivência; no mediático, uma estratégia de ruptura. Perante as acusações indirectas feitas pelos *media*, o arguido tem direito a defender-se por todos os meios ao seu alcance, mesmo com violação do segredo de justiça, se necessário à sua defesa, porque a defesa é direito sagrado.

Há muitos segredos que raramente são violados. Também se podem apontar exemplos de processos criminais em que o segredo de justiça foi respeitado, não obstante a apetência pela notícia. Estou convencida de que a violação do segredo de justiça através dos meios de comunicação só acontece porque convém às autoridades arregimentar apoios populares ou então porque a quem o faz lhes falta educação democrática.

É tempo de nos insurgirmos todos contra o estado a que a Justiça chegou.

Não sou “Charlie”. Sou Advogada e também luto por uma Justiça e sociedade melhores.



Paula Lourenço nasceu em 17 de Setembro. Licenciou-se em 5 de Novembro de 1990, pela Universidade Católica Portuguesa, inscreveu-se como Advogada a 28 de Maio de 1993. Eleita Vice-Presidente do Conselho Superior para o triénio 2014/2016. Tem escritório em Lisboa.

Agenda

MARÇO | 2015

CURSO PÓS-GRADUADO EM DIREITO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Através da parceria entre o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas e o Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal, o curso pretende proceder a uma análise transversal e abrangente de todos os aspectos que actualmente se interligam no domínio da contratação pública, compreendendo o curso um módulo de Direito Internacional e de Direito da União Europeia, um módulo de Direito Administrativo e um módulo de Direito Económico e Direito Financeiro.

Tal como em anteriores edições do curso, privilegiar-se-á uma abordagem prática com a análise de casos de estudo, de jurisprudência e de textos de contratos em concreto, contando, para tal, com a participação de diversos especialistas, incluindo académicos, Advogados e Magistrados. A coordenação geral está a cargo dos Profs. Doutores Eduardo Paz Ferreira, Maria João Estorninho, Alexandra Leitão e Nuno Cunha Rodrigues. **Mais informações:**

Dr.ª Natália Leite: 217 933 250/E-mail:

institutoeuropeu@fd.ul.pt | www.institutoeuropeu.eu

FEVEREIRO | 2015

CURSO DE FISCALIZAÇÃO CONCRETA DA CONSTITUCIONALIDADE

A ordem jurídica portuguesa prevê que nenhum Tribunal deve aplicar normas que colidam com a Constituição ou com princípios nela estabelecidos. Desta forma, as questões de compatibilidade com a Constituição podem ser levantadas junto de qualquer Tribunal, e não apenas perante o Tribunal Constitucional. O curso centra-se na análise da fiscalização concreta da constitucionalidade, que representa a maior parte dos processos de que se ocupa o Tribunal Constitucional. O curso será ministrado às sextas-feiras (18h30/20h30) e aos sábados (10h/12h) e decorrerá até Março, começando no dia 20 de Fevereiro com o Prof. Doutor Jorge Miranda, Presidente do ICJP, sob o tema: “A fiscalização concreta no âmbito da fiscalização da constitucionalidade na Constituição de 1976”.

Há condições especiais para Advogados.

Mais informações em:

www.icjp.pt/cursos/4898/programa

MARÇO | 2015

VI PRÉMIO WOLTERS KLUWER PORTUGAL

Regressa mais uma edição do Prémio Wolters Kluwer de Artigos Jurídicos Doutrinários, destinado a estudantes e recém-licenciados em Direito, sobre temas das áreas de Direito Financeiro, Direito Fiscal e Direito da União Europeia. Cada candidato pode apresentar um ou mais artigos jurídicos doutrinários, de carácter inédito e inovador, e com autoria individual ou colectiva.

O Conselho Editorial do Prémio é presidido pelo Prof. Doutor Germano Marques da Silva e composto pelo Procurador-Geral António Cluny, o Conselheiro Ribeiro Coelho e o Bastonário António Pires de Lima.

O primeiro prémio tem o valor de três mil euros e as menções honrosas para o segundo e terceiro classificados recebem o valor de mil euros. Atribui-se ainda o direito a uma licença gratuita de acesso à base de dados JusNet, durante um ano, e a publicação do artigo premiado. **Os trabalhos podem ser enviados até 31 de Março de 2015.**

Mais informações em: www.wkp.pt/premio

FEVEREIRO | MARÇO | 2015

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPLIANCE E DIREITO PENAL

O Instituto de Direito Penal Económico Europeu promove na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra o Curso de Especialização em Compliance e Direito Penal, que vai ter lugar nos dias 21 e 28 de Fevereiro e 7 de Março de 2015. “As especificidades da corrupção”, “A responsabilidade penal dos dirigentes”, “A responsabilidade penal da pessoa colectiva” e “Princípios do processo penal no contexto empresarial” serão alguns dos temas abordados.

As aulas decorrerão nos dias indicados das 10h às 13h e das 14h30 às 17h30. Inscrições até ao próximo 16 de Fevereiro.

Mais informações em: www.fd.uc.pt/idpee/

FEVEREIRO | MARÇO | 2015

PROGRAMA DE EUROINFORMALITERACIA

O Centro de Documentação Europeia da Biblioteca e Gestão da Informação da Católica Porto promove um Programa de EuroInfoLiteracia com o objectivo de fomentar uma cidadania europeia, inclusiva e informada e desta forma contribuir para um conhecimento mais profundo do que é a União Europeia, as suas políticas, as suas actividades, os seus povos e as suas culturas. A 19 de Fevereiro, Frei Bento Domingues aborda “O papel das religiões na União Europeia”. Depois, a 26 de Março, Pedro Valente da Silva, chefe do Gabinete de Informação do Parlamento Europeu em Portugal, reflecte sobre “O Parlamento Europeu pós-eleições europeias”. As sessões decorrem sempre às 11h30 no Auditório Carvalho Guerra, da Universidade Católica do Porto, com entrada grátis mas inscrição obrigatória.

Mais informações em: www.biblioteca.porto.ucp.pt/

Seminário Mutual recognition in evidence gathering and confiscation.

Reunir provas em casos transfronteiriços pode revelar-se complicado para as autoridades dos diferentes Estados membros da União Europeia; ao longo dos dois dias, especialistas europeus apresentam ferramentas de investigação e partilham uma série de boas práticas na matéria. O seminário servirá igualmente para fortalecer a comunicação e a cooperação entre as várias autoridades judiciais presentes.

Mais informações em:

www.eipa.eu | Tel.: +352 426230302 | Fax: +352 426237, e-mail: C.Lamesch@eipa.eu

MARÇO | 2015

SEMINÁRIO INTERNACIONAL

O EIPA – European Centre for Judges and Lawyers promove no Luxemburgo, entre 10 e 11 de Março, o

MARÇO | 2015

XXVII ASSEMBLEIA-GERAL DA UALP

Dias 18 e 19 de Março decorre, em S. Tomé e Príncipe, a XXVII Assembleia-Geral da UALP – União dos Advogados de Língua Portuguesa. O evento contará com a presença da Senhora Bastonária, que, para além desta reunião, participará também no VII Congresso dos Advogados de São Tomé e Príncipe, em que será debatido, entre outros temas, “A recuperação dos créditos bancários, procedimentos e custos associados. Perspectivas para o futuro”.

VI PRÉMIO
WOLTERS
KLUWERDE ARTIGOS
JURÍDICOS
DOCTRINÁRIOS

AS GRANDES VIAGENS TÊM
SEMPRE UM PONTO DE PARTIDA
LEVANTE VOO E VENÇA
COMO PROFISSIONAL JURÍDICO



Dê asas à sua criatividade: explore os temas Direito Financeiro, Direito Fiscal e Direito da União Europeia e aventure-se nesta descoberta.

Destinado a estudantes e recém-licenciados em Direito, o Prémio Wolters Kluwer de Artigos Jurídicos Doutrinários premeia a investigação e produção científica em Direito.

Candidaturas até: 31 de Março de 2015

Regulamento em: <http://www.wkp.pt/premio>

Mais informação: clientes@wkp.pt • Tel: 308 804 615



“ O STJ pode ter um papel pedagógico e sensibilizador da comunidade para os direitos humanos das vítimas de violência ”

A Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça foi galardoada pela Ordem dos Advogados com o Prémio Angelo d'Almeida Ribeiro, em Dezembro de 2014, pela actividade que tem vindo a desenvolver no combate à violência sobre mulheres e crianças e na promoção da igualdade de género. Maria Clara Sottomayor tornou-se uma figura de referência na sociedade portuguesa pelas causas que abraça, com dever de missão, e certa de que lutar pela defesa dos Direitos Humanos é um dever de cidadania.



MARIA CLARA SOTTOMAYOR

OA: *Em Dezembro de 2014 foi galardoada pela Ordem dos Advogados com o Prémio Ângelo d'Almeida Ribeiro. Sente que este é um justo reconhecimento?*

Nunca esperei reconhecimento algum, até porque acho que o meu trabalho na área da violência contra mulheres e crianças é uma obrigação de cidadania que todas as pessoas, na sua área de especialização e na sua vida, deviam fazer. Nada de excepcional, portanto.

OA: *Lutar pelos Direitos Humanos é um dever de cidadania?*

Claro. O mundo é um só. A Humanidade é uma família. Acredito na fraternidade e na sororidade. Todos(as) temos obrigação de lutar.

OA: *Quando é que se tornou sensível para as questões da igualdade de género?*

Desde que me lembro de mim. As crianças observam as diferenças de género, têm um profundo sentido de justiça, questionam as regras e o mundo. Muito longe da imagem que os adultos têm delas como seres que não percebem ou não reflectem.

OA: *O que pode ser feito para combater de forma eficaz a violência do género?*

Leis adequadas às necessidades de protecção das vítimas e à punição efectiva dos agressores, formação especializada de quem decide e de todos os profissionais que lidam com as vítimas, campanhas de prevenção e de sensibilização, educação para a cidadania e medidas sociais e económicas que dêem poder às vítimas para saírem das relações violentas e apresentarem queixa.

“NÃO CONCORDO QUE O LEGISLADOR ‘LAVE AS MÃOS’ E REMETA A RESPONSABILIDADE DOS ERROS PARA OS JUÍZES.”

OA: *O que pensa da violência doméstica contra os homens?*

É um fenómeno marginal quando comparado com a violência contra as mulheres e é praticada, sobretudo, por outros homens e por algumas mulheres. Todavia, tem uma génese diferente da violência contra as mulheres. O que explica a violência contra as mulheres é a pertença da vítima ao género feminino e a pertença do agressor ao género masculino, assumindo aqui a noção de género um conteúdo historicamente construído, que definiu, durante séculos, que as mulheres são um grupo subordinado e os homens os detentores do poder político e económico, do poder marital e do poder paternal. A lei alterou estes modelos, mas as práticas sociais e a cultura patriarcal persistem nas sociedades democráticas. Continuamos a ter formas de violência dirigidas contra as mulheres ou que afectam de forma desproporcionada as mulheres: é o caso da violência doméstica, da violação e da coacção sexual, do assédio sexual, da mutilação genital feminina, entre outras.

OA: *No que respeita ao fenómeno da violência doméstica contra as mulheres, acha que o legislador tem sido brando?*

O problema não tem sido a medida da pena, por isso não gosto de falar em brandura do legislador. O problema é a ineficácia das medidas de coacção e de protecção das vítimas e a falta de formação especializada de Magistrados(as) e Advogados(as) e de outros profissionais que intervêm nos processos. A lei permite a aplicação da prisão preventiva aos casos de violência doméstica enquanto criminalidade violenta, mas nunca se aplica. São as vítimas que ficam duplamente vitimizadas tendo de se esconder em casas de abrigo, longe da residência e local de trabalho.

OA: *O maior desafio está nas mãos do legislador ou do Juiz?*

O desafio maior é para o Juiz. O processo de aplicação é mais exigente do que a elaboração de leis. Mas a responsabilidade é dos dois. Não concordo que o legislador “lave as mãos” e remeta a responsabilidade dos erros para os Juizes. Cabe ao poder legislativo avaliar o sistema e corrigi-lo quando não funciona e cabe ao Estado investir na formação especializada dos Magistrados(as) e dos(das) outros(as) profissionais que intervêm nos processos, bem como nas campanhas de sensibilização e de prevenção. E nada tem sido feito.

OA: *Qual o papel que pode ter o Supremo Tribunal de Justiça?*

O Supremo Tribunal de Justiça, como Tribunal de revista,



não tem poderes para alterar a matéria de facto. O seu papel é apenas a análise de questões de direito. Mas, ainda assim, na fundamentação dos acórdãos pode ter um papel pedagógico e sensibilizador da comunidade para os direitos humanos das vítimas de violência.

OA: *Qual o papel que pode ser desempenhado pelos Advogados?*

Os Advogados podem contribuir muito, ou não, para a seriedade dos argumentos debatidos no processo; para a veiculação de preconceitos contra as mulheres e as crianças ou para a sua dignificação. Aqui é decisiva a sua formação especializada e sensibilidade para as questões da violência.

OA: *O que pode ser feito para garantir uma protecção mais eficaz das vítimas de violência doméstica?*

É importante que sejam asseguradas as necessidades de segurança das mulheres e das crianças vítimas de violência imediatamente após a ruptura da relação, pois é neste momento que o agressor aumenta a intensidade da violência e em que as mulheres correm perigo de vida, como temos visto suceder nos recentes casos de “femicídio”. Como a maior parte das mulheres tem filhos menores e o maior medo das mulheres é perder a guarda dos filhos ou não ter dinheiro para os sustentar, deve ser assegurada de forma urgente a regulação das responsabilidades parentais, suspender as visitas dos agressores e rejeitar soluções de guarda partilhada. Os Tribunais de família não têm compreendido estas necessidades das vítimas, presumindo que o melhor para as crianças é sempre a relação com



ambos os pais e que o processo penal nada tem a ver com o processo cível, o que tem sido um erro. É preciso perceber, tal como explica a investigação científica sobre esta questão, que um agressor da mulher não pode ser um bom pai e que as crianças expostas à violência doméstica são sempre vítimas indirectas dessa mesma violência e ficam gravemente afectadas. Urge também acabar com a utilização abusiva do conceito de alienação parental para explicar a recusa da criança ao convívio com o agressor. As crianças são pessoas com direitos de participação e de escolha que devem ser respeitados pelo sistema judicial.

OA: *O que pensa da criminalização do “piropo de rua” defendida pelos movimentos de mulheres em todo o mundo?*

O “piropo de rua”, ao contrário do que se pensa, não é um tributo à beleza feminina, mas uma ofensa para intimidar e degradar o corpo das mulheres. Deve ser designado como assédio sexual verbal. Sempre houve silêncio em relação a esta questão, porque as mulheres eram ensinadas “a não ter ouvidos”. Mas ultimamente, com a emancipação, as mulheres estão a rejeitar este tratamento discriminatório e a exigir que o Estado sancione estes comportamentos. Por isso não se pode afirmar que os “piropos de rua” estejam já punidos pelo crime de injúria. São crimes diferentes. A injúria visa proteger o bom nome ou a honra. O crime de assédio sexual, na sua componente verbal - a única que não está punida -,

“URGE ACABAR COM A UTILIZAÇÃO ABUSIVA DO CONCEITO DE ALIENAÇÃO PARENTAL PARA EXPLICAR A RECUSA DA CRIANÇA AO CONVÍVIO COM O AGRESSOR.”

ofende bens jurídicos muito mais profundos: o direito à dignidade, a base do Estado de Direito, à integridade pessoal, à liberdade sexual e de circulação nas ruas e ao livre desenvolvimento da personalidade.

OA: *Mas o Direito Penal não tem uma tradição de intervenção mínima?*

Sim, quando se trata de comportamentos que não violam direitos humanos nem produzem qualquer prejuízo. Mas o assédio sexual de rua viola a dignidade humana e provoca *stress* pós-traumático num grande número de mulheres, sobretudo nas adolescentes do sexo feminino, um dos alvos preferido dos assediadores de rua, precisamente pela sua maior fragilidade. Produz também prejuízos para toda a sociedade, porque é um obstáculo à igualdade de género e à

liberdade de circulação das mulheres. Na área da violência sexual – e é aí que se enquadra o assédio verbal na rua e no trabalho –, o Estado tem intervindo cada vez mais: pense-se na autonomização do crime de abuso sexual de crianças, em 1995, ou na criminalização da importunação sexual, em 2007 – soluções criticadas por alguns autores de referência com base precisamente nessa ideia de intervenção mínima do Direito Penal, que curiosamente nunca se aplicou ao furto de pequeno valor.

OA: O que a levou a concorrer ao STJ?

Já há muito tempo que tinha a ideia de concorrer ao Supremo a formar-se no meu cérebro. Sempre me pareceu, pelo trabalho que fazia na faculdade, que o processo de aplicação do Direito devia ser fascinante. O ensino, pelo contrário, ao fim de muitos anos, pode tornar-se monótono e repetitivo. A investigação, a vertente de que eu mais gostava no trabalho académico, não tem sido valorizada pelas universidades, que cada vez sobrecarregam mais os(as) docentes com tarefas burocráticas.

OA: O número de Juízes no Supremo são 53 homens para sete mulheres. Acha que esse número pode influenciar decisões, que em casos sensíveis poderão levar a decisões ditas “machistas”?

Independentemente de o número de mulheres influenciar ou não as decisões judiciais, entendo que numa sociedade democrática as instituições devem ser paritárias quanto ao género dos seus membros. As mulheres, por terem experiências de vida diferentes das dos homens, podem ter perspectivas inovadoras em relação a determinados temas. Mas também sabemos que em todas as profissões há mulheres que reproduzem o discurso dominante sobre a prevalência dos interesses dos homens e os estereótipos femininos negativos.

OA: Acredita que o facto de ser mulher e a Juíza mais nova da história do STJ, tendo sido nomeada com 46 anos, influencie e rejuvenesça a jurisprudência?

Não sei. O que posso dizer é que o facto de ser mulher e de ser mais nova pode trazer uma visão diferente da realidade, que se for escutada e considerada poderá trazer às discussões jurídicas concepções e métodos de decisão úteis à Justiça e aos cidadãos.

OA: Foi nomeada como jurista de reconhecido mérito; a experiência que teve e o facto de não ser Juíza de carreira podem ser um ponto favorável na tomada de decisão?

Fui seleccionada num concurso público e entrei na quota prevista na lei para juristas de reconhecido mérito. Sim, a experiência do trabalho académico ajuda-me muito. A investigação treina a memória, a reflexão e a criatividade argumentativa. O ensino treina a forma de comunicar com os outros.

OA: Está na 1.ª Secção Cível. Sente que consegue fazer a diferença na vida das pessoas?

Os poderes do Supremo são muito limitados. Não intervém na matéria de facto previamente fixada pelas instâncias. E as

“O ‘PIROPO DE RUA’, AO CONTRÁRIO DO QUE SE PENSA, NÃO É UM TRIBUTO À BELEZA FEMININA, MAS UMA OFENSA PARA INTIMIDAR E DEGRADAR O CORPO DAS MULHERES.”



decisões são tomadas em colectivo, por três juízes. Ganha a maioria, o que significa que a minha posição pode ficar vencida, e já ficou algumas vezes.

OA: Há tempos afirmava ter empatia com o sofrimento das vítimas. Considera que essa empatia é uma virtude para a tomada de decisão?

Como estou na secção cível não decido, em regra, casos sobre vítimas de crimes. As vítimas, nos meus casos, são os sinistrados dos acidentes de viação e decido questões de culpa cível e de indemnizações. Aqui no Supremo tomei consciência dos efeitos gravíssimos destes acidentes e de como as pessoas morrem ou ficam incapacitadas, sofrem danos não patrimoniais (físicos, psíquicos, existenciais, estéticos, etc.)



“MAS A LIBERDADE DE EXPRESSÃO É SEMPRE UM VALOR EM CONFLITO COM OUTROS, COMO O DIREITO À PRIVACIDADE E À RESERVA DA VIDA FAMILIAR.”

e danos patrimoniais avultados quando deixam de poder trabalhar. Quando fixamos indemnizações, é importante a empatia com o sofrimento para compreendermos as necessidades e a dor das vítimas e dos seus familiares.

OA: *A liberdade de expressão é cada vez mais um dos temas que tem ganho destaque no panorama internacional. Como é que encara a liberdade de expressão em países democráticos?*

A liberdade de expressão é o pilar e o fundamento das sociedades democráticas, e ninguém, nem as religiões, está acima de críticas. A liberdade de expressão, segundo a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, abrange também o direito de nós escolhermos a forma como defendemos as nossas ideias, e podemos fazê-lo com o recurso a expressões que choquem o destinatário. Mas

a liberdade de expressão é sempre um valor em conflito com outros, como o direito à privacidade e à reserva da vida familiar. As relações sociais são muitas vezes relação de poder, e a liberdade de uns termina quando começa a liberdade de outros. E para a construção de um mundo justo é importante o respeito pela diferença e a igualdade de oportunidades para todos(as).

Maria Clara Sottomayor é Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça e foi nomeada para o cargo a 26 de Setembro de 2012. É Juíza Conselheira da 1.ª Secção Cível. Licenciou-se em Direito, pela Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa, em 1989. Fez o mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1993. Doutorou-se em Direito Civil, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2009. É autora de livros e de artigos em Direito da Família e das Crianças, Direitos Reais e Teoria Geral do Direito Civil. Foi galardoada pela Ordem dos Advogados com o Prémio Bastonário Ângelo d’Almeida Ribeiro, em Dezembro de 2014, pela actividade que tem desenvolvido no combate à violência sobre mulheres e crianças e na promoção da igualdade de género.

“ O amor de Deus não se impõe, propõe-se ”

Em Dezembro de 2014, o Conselho Geral da Ordem dos Advogados e a Comissão dos Direitos Humanos atribuíram o Prémio Ângelo d’Almeida Ribeiro à Congregação das Irmãs do Amor de Deus pela sua acção no mundo em prol da alfabetização e educação de crianças e jovens. O Boletim OA foi conhecer o Colégio do Amor de Deus, a maior escola da Congregação em Portugal.





Uma escola inclusiva

Desde os seus primórdios que o Colégio do Amor de Deus tem a mesma pedagogia. É um Colégio de referência, onde se mantém o espírito de família, uma escola diferente, que aposta na educação pelo Amor. “Se uma criança se sente amada, a sua capacidade de aprendizagem aumenta exponencialmente. Investimos nas relações pessoais. A primeira coisa que os professores têm de fazer é conquistar os alunos. Não fazemos exames de admissão e não vivemos com a pressão dos *rankings*, trabalhamos para que cada um dê o máximo de si. Temos alunos brilhantes, mas também temos estudantes com dificuldades”, explica a Irmã Helena Oliveira, directora do Colégio. O Colégio tem turmas desde os três anos até ao 12.º ano, num total de 1257 alunos.

As portas estão abertas para todos os que queiram entrar; sendo uma instituição privada, a principal exclusão passa pelas questões financeiras ou a existência de grandes dificuldades por parte dos alunos, e que impeçam a escola de dar uma resposta digna. Por fazerem uma avaliação caso a caso, muitos meninos beneficiam de descontos nas mensalidades e alguns frequentam o Colégio gratuitamente. “Somos muito procurados pela nossa capacidade inclusiva. Nem todas as escolas particulares da zona aceitam este tipo de alunos. Ainda a semana passada acolhemos um aluno que foi convidado a sair da escola que frequentava porque tinha mau aproveitamento”, conta a Irmã Helena.

O ano da luz

A dinâmica que se vive no Colégio é a mesma que em qualquer outro centro educativo da Congregação. O tema escolhido para este ano foi a luz, inspirado no facto de a ONU ter declarado o ano 2015 como o Ano Internacional da Luz. “Este tema integra os planos curriculares de todas as turmas e aborda a parte científica e também a dinâmica da transcendência”, explica a Irmã Helena. “O objectivo geral é descobrir a luz como fonte de vida e deixar-se iluminar para transformar a realidade”, acrescenta Maria José Fernandes, directora pedagógica.

A oferta de actividades extracurriculares é grande e



IRMÃS GRAÇA GUEDES,
ANA RIBEIRINHA
E HELENA OLIVEIRA



MARIA JOSÉ FERNANDES



AMÉLIA CARVALHO E CLARA SILVA

variada. Os estudantes podem praticar natação, *ballet*, ginástica rítmica, voleibol, ténis, esgrima, judo, futebol, karaté, badminton, piano, guitarra, dança. Em Fevereiro vão começar as aulas de mandarim. Está também disponível a Pastoral – pequenos grupos de solidariedade que, de acordo com a idade dos alunos, vão integrando projectos como o peditório da luta contra o cancro ou a visita a lares de terceira idade. As preocupações ambientais também estão presentes nas rotinas da escola: por colaborarem na redução da pegada ecológica, ganharam, em 2014, a bandeira verde das Eco-escolas.

Direitos Humanos presentes no dia-a-dia

No percurso académico as opções religiosas não são impostas. Frequentar a catequese é facultativo, com excepção do 1.º ciclo, em que está integrada no currículo. “O amor de Deus não se impõe, propõe-se”, sublinha a Irmã Helena. “A quem adere, damos graças a Deus, a quem não adere, pedimos que respeitem. Dentro do cristianismo temos alguns alunos protestantes e uma testemunha de Jeová, e depois temos muita gente que não tem religião nenhuma”, comenta a Irmã Helena.

O projecto educativo tem por base os valores do Evangelho, que são valores universais de Direitos Humanos. São estes princípios básicos da convivência humana que alunos respeitam em todas as disciplinas: a cooperação, a entajuda, a partilha, a igualdade, o perdão... “Apresentamos a fé na vida quotidiana, de modo que as crianças cresçam com este respeito mútuo.”

Recordações para a vida

Quem estuda no Amor de Deus guarda as melhores recordações do Colégio. “O grupo de amigos que criam permanece para a vida.” Alguns alunos vão visitar as irmãs mais velhas que estão em Fátima, recolhidas. A Irmã Ana Ribeirinha é hoje vigária provincial e recorda com carinho os 29 anos em que deu aulas no Amor de Deus. “As histórias são tantas... Um dia passei os trabalhos de casa no quadro e um dos alunos não os passou para o caderno. No dia seguinte pedi-lhe os trabalhos e ele abriu o caderno e disse com espanto: ‘Irmã, estavam aqui, fugiram do caderno, não sei para onde eles foram’.” Durante a visita, a Irmã Ana encontra um antigo aluno: “Já não se lembra de mim?”, “Ah, é o Adolfo! Ai este miúdo, nunca queria entrar para a sala.”

“Acompanhei a última turma da Irmã Ana. Pedia-lhe tantas vezes ajuda”, conta com um sorriso a Irmã Graça Guedes, superiora provincial. Deu aulas durante oito anos, hoje trata da gestão da Congregação, acompanha questões laborais, judiciais, processos disciplinares, inspecções do ministério e tem reuniões periódicas com representantes de diversas obras. “Estas são funções temporárias. Qualquer cargo de liderança tem um mandato de três anos, e podemos ser reeleitas até um máximo de nove anos.”



Estímulos à criatividade

Na pré-primária os meninos desenvolvem actividades para maximizar o seu potencial. “Trabalhamos muito a consciência fonológica, exploração das rimas das sílabas, distinguir entre uma letra e uma palavra e uma frase, aprendem como se manipula um caderno”, explica Amélia Carvalho, educadora de infância. A diferença de desenvolvimento é notória entre os meninos que entram aos três e os que entram aos cinco anos, a idade em que é obrigatório por lei a frequência do pré-escolar. “Notamos em especial no que respeita à motricidade. Tentamos proporcionar experiências que as crianças não têm em casa. Porque é mais fácil aos pais dar--lhes um *tablet* ou pô-los a ver um filme do que pô-los a mexer no barro”, acrescenta.

A educadora Clara Silva entrou como aluna em 1974, trabalha no Colégio há 20 anos e os seus filhos são a prova viva da passagem de testemunho entre gerações. “O Vicente está no 8.º ano e o Guilherme terminou o 12.º o ano passado. O Guilherme foi aluno dos quadros de mérito e foi reconhecido pela Câmara Municipal de Cascais com o prémio valor humano”, conta com orgulho.

O Colégio do Amor de Deus é uma escola feita de amor que tem marcado a educação de gerações. Avós que foram alunos escolheram o Colégio para os seus filhos e vêem agora os seus netos crescer nesta grande família – família esta que integra ainda a AJU – Associação Jerónimo Usera.

“O nosso lema é renovar o mundo pelo amor”



PAULA HOMEM FERREIRA, ANA TOJAL E ÁLVARO SOARES CORREIA

A AJU - Associação Jerónimo Usera é uma IPSS ao serviço das comunidades vulneráveis do concelho de Cascais, criada pela Irmã Rosa Costa, da Congregação do Amor de Deus. “A vivência do carisma é o que nos liga à Congregação. Somos Leigos do Amor de Deus. É tão interessante perceber como o padre Usera foi tão criativo e tinha respostas tão eficazes já há tantos anos” comenta Ana Tojal, presidente da AJU. Muitos dos membros da direcção são antigos alunos do Colégio do Amor de Deus.

A AJU funciona numa lógica de proximidade no terreno. Procuram promover a pessoa humana de forma integral, construir um projecto de vida para cada um e tornar as pessoas agentes na sua própria transformação.

A Associação trabalha em quatro áreas de intervenção: infância e juventude; a vida adulta e parentalidade; envelhecimento activo/sénior; integração social e comunitária. Em cada uma delas decorrem projectos específicos, que, por sua vez, são adaptados à realidade concreta de cada família e “à individualidade das pessoas

que nos procuram”, explica Ana Tojal.

Actualmente, a AJU apoia um universo de 350 famílias; quando cada uma delas se autonomiza, é tempo de receberem novas histórias de vida. “A cada seis meses reavaliamos a situação, de modo a perceber os progressos que conseguimos alcançar. É a proximidade e a noção de dignidade que incutimos em cada pessoa que nos torna diferentes”, acrescenta a presidente. “Há uma linguagem e laços estreitos de amizade entre todos. Temos entre nós a sensibilidade do amor e do rigor.”

Uma porta sempre aberta

A AJU tem protocolos com diversas entidades, que encaminham todos os que precisam de ajuda. Diariamente chegam famílias desestruturadas que esta equipa procura trabalhar de forma integrada.

“O nosso objectivo é educar as famílias como um todo,

Jerónimo Usera nasceu em Madrid a 15 de Setembro de 1810 e entrou na Ordem de Cister, em Orense, em 1824, tinha apenas 14 anos. Ordenado sacerdote em 1834, dedica-se à evangelização. Os destinatários por excelência da sua acção são as crianças e os jovens, a mulher, à data tão desvalorizada, os escravos e os camponeses. Disso são testemunho as obras que funda, nomeadamente a Congregação das Religiosas do Amor de Deus. Em Portugal, a Congregação, para além de estar presente em 12 comunidades, tem também obra no Brasil e em Cabo Verde.



estabelecer novos padrões saudáveis e combater os que não servem. As histórias com crianças comovem-nos sempre imenso. Porque é uma vida a começar e que pode ter ou não futuro. Muitas das crianças que vemos rir são miúdos que foram abusados e que tiveram um passado complicado. Por vezes são as próprias crianças que vêm com os amigos e que pedem para ficar”, comenta enternecida Ana Tojal. “É reconfortante saber que estamos aqui para os acolher.”

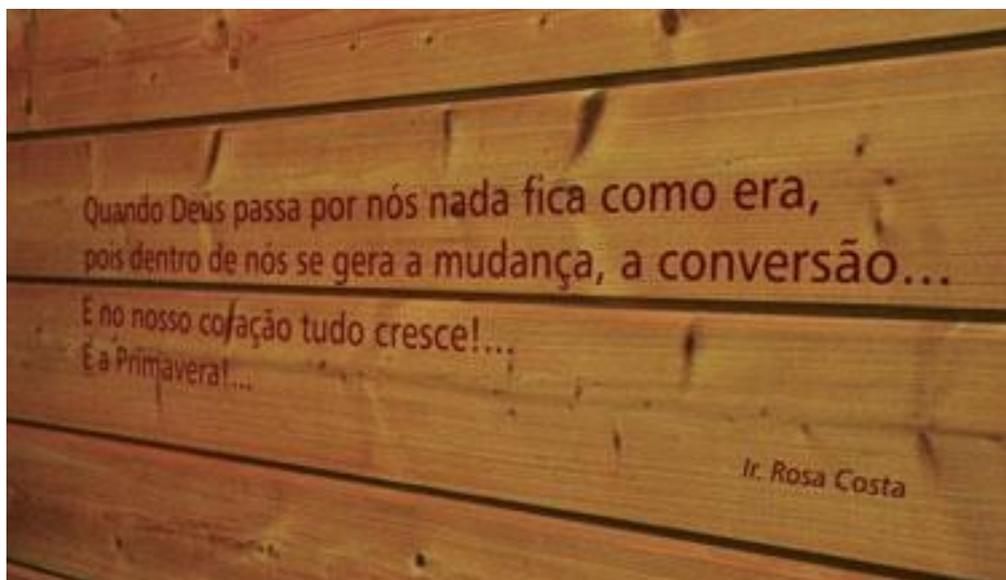
Histórias na primeira pessoa

Toda a bondade e eficiência semeadas têm resultado em histórias de sucesso. Apostam sobretudo em que cada pessoa consiga perceber o potencial que tem. Hoje em dia estão na AJU muitos voluntários que já foram beneficiários.

“São tantas histórias boas. Mas posso falar do caso de sucesso do nosso Edson”, recorda Paula Homem Ferreira, membro da direcção. O menino faz parte de uma família

africana auxiliada pela AJU em todas as suas dimensões. “Edson é o filho mais velho e cresceu connosco, onde aprendeu e interiorizou todos os nossos valores. Frequenta actualmente o 12.º ano, uma vitória atendendo à taxa de abandono escolar elevadíssima destas famílias e ao próprio desinvestimento das escolas nestas crianças.” A família também se reestruturou e os seus irmãos têm vindo a ser acompanhados. “Este apoio, aconchego e suporte fizeram a diferença nesta família”, conta Paula Homem Ferreira. “Hoje é monitor nos campos de férias da AJU, onde zela pelos mais novos; ele é um exemplo para os outros, e isso é fantástico e motivador.”

Do projecto Club Sénior, Ana e Paula recordam um antigo piloto que, por vezes da vida, ficou sozinho e sem nada. “Foi um voluntário do grupo dos samaritanos que o acompanhou. Somos ainda confrontados com pessoas que, para além das carências, têm problemas psiquiátricos. O nosso papel é fundamental para garantir que lhes é fornecida a medicação ou as pessoas ficam descompensadas”, enfatizam.



A sustentabilidade de uma causa

A sustentabilidade é difícil, mas a imaginação da equipa da AJU não tem limites. Criaram uma cafetaria no parque, um negócio social e participam em desafios lançados pela sociedade, como o evento *2nd hand for a cause* – mercados em segunda mão com venda ao público, jantares de angariação de fundos e a já conhecida caminhada da AJU. “Em 2015 realizaremos a nossa 5.ª caminhada, já marcada para Outubro. O percurso é lindíssimo, ao pé do mar, junto à Marina de Cascais, desafio toda a gente a estar presente”, sorri Ana Tojal.

Os cabazes de alimentos são conseguidos através do Banco Alimentar, bem como de recolhas mensais realizadas nos hipermercados do concelho e em condomínios privados com os quais desenvolveram parcerias. Todos os dias recebem alimentos frescos. “Garantimos o apoio a bebés com leite, papas e fraldas e somos das poucas associações que o fazemos, porque é muito caro”, comenta a presidente.

Na loja de roupa, as famílias podem encontrar camisolas,

sapatos, calças, casacos, gravatas, bem como roupas de cama e cobertores. “As peças são vendidas a preços simbólicos, 30 ou 40 cêntimos, para que as pessoas valorizem o que compram. A loja aqui é pequena, abrimos recentemente uma loja no Bairro Calouste Gulbenkian.”

Qualquer pessoa pode doar alimentos e roupa, deixando-os nas instalações da AJU.

A filosofia da AJU é estar presente onde houver necessidade. “Temos como missão a promoção integral da pessoa humana e da família. O nosso objectivo é fazer a diferença na vida das pessoas que apoiamos. Afinal, ‘o caminho é mais fácil sabendo que não estamos sós’”, conclui Álvaro Soares Correia, membro da direcção.

Saiba mais sobre a AJU em www.ajusera.com

BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS



A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Acesso gratuito à internet;

Empréstimo domiciliário;

Livre acesso aos últimos Códigos, obras de referência e formulários.

ACERVO DOCUMENTAL:

Cerca de 41 000 monografias e cerca de 850 títulos de publicações periódicas (150 activas);

Catálogo online com 67 000 registos;

Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas.

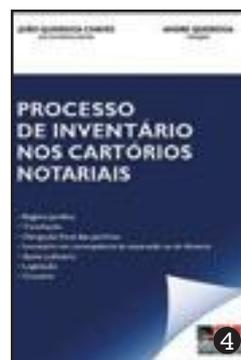
BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Largo de S. Domingos, n.º 14 – 1.º, 1169-060 Lisboa (ao Rossio)
Tel.: 21 882 40 77 | boa@cg.aa.pt | www.aa.pt

HORÁRIO

Dias úteis: 9:30 - 12:30 | 14:00 - 18:00

Biblioteca Jurídica



1. A FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO À ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Partindo da constatação do fenómeno religioso como uma manifestação de dimensão multifacetada, a abordagem inicial constrói o olhar do Direito sobre o universo religioso minoritário. O autor delimita o conceito de assistência religiosa, dissecando o fundamento do direito à assistência religiosa à luz dos princípios constitucionais vigentes e procede à análise da regulação da assistência religiosa nos ordenamentos jurídicos português e espanhol.

Júlio Reis Silva
Chiado Editora

2. AUTORIDADE E LIBERDADE NA TEORIA DO ACTO ADMINISTRATIVO - CONTRIBUTO DOGMÁTICO

A obra trata do poder e do direito na actividade administrativa, tendo como referência a figura do acto administrativo. O autor adoptou a perspectiva filosófica, uma vez que a complexidade da problemática é de tal modo acentuada que não permite a sua análise apenas pela lógica enquanto modelo matemático. Uma reflexão ponderada e inquietante.

Luiz S. Cabral de Moncada
Coimbra Editora

3. O DESPORTO NA LEI

O encontro entre o desporto e o Direito dá-se por força das normas adoptadas pelo Estado. Não existindo em Portugal um código do desporto, torna-se por vezes moroso encontrar e relacionar as peças do *puzzle* que compõem o ordenamento jurídico estatal. A obra pretende funcionar como um guia prático. O autor procura facilitar a tarefa de quem queira ou necessite

saber onde está o desporto na lei e o que resulta desta relação.

Alexandre Miguel Mestre
Vida Económica

4. PROCESSO DE INVENTÁRIO NOS CARTÓRIOS NOTARIAIS

A obra explica o Regime Jurídico do Processo de Inventário, Lei n.º 23/2013, de 5 de Março, incidindo sobre as normas processuais e sobre os conceitos de direito substantivo. Trata da matéria respeitante ao inventário em consequência da separação ou de divórcio e esclarece quais são os bens comuns e os bens próprios dos cônjuges nos diversos regimes de bens do casamento. O leitor encontra ainda o Regulamento da União Europeia, aplicável às sucessões a partir de Agosto de 2015.

João Queiroga Chaves e André Queiroga
Quid Juris

5. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Numa época em que o crime ultrapassa fronteiras, torna-se vital o desenvolvimento de novas metodologias de investigação, assentes na cooperação, que permitam enfrentar um núcleo restrito de criminalidade mais grave, como o tráfico, a criminalidade económico-financeira, o banditismo e o terrorismo. Criou-se um novo paradigma que já não tem por objectivo reconstituir o passado, mas conhecer em tempo real o presente e, se possível, antever o futuro.

José Braz Almedina

Síntese das obrigações fiscais

O exercício da Advocacia comporta um extenso leque de obrigações tributárias, que vão desde a declaração de início de actividade até às regras de facturação. Este guia sintético resulta de um projecto de cooperação no âmbito do protocolo celebrado entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a Ordem dos Advogados *.



Enquadramento fiscal

A actividade de Advocacia normalmente é prestada de forma independente, como prestação de serviços. O enquadramento fiscal dos Advogados é determinado pelos elementos indicados na declaração de início de actividade.

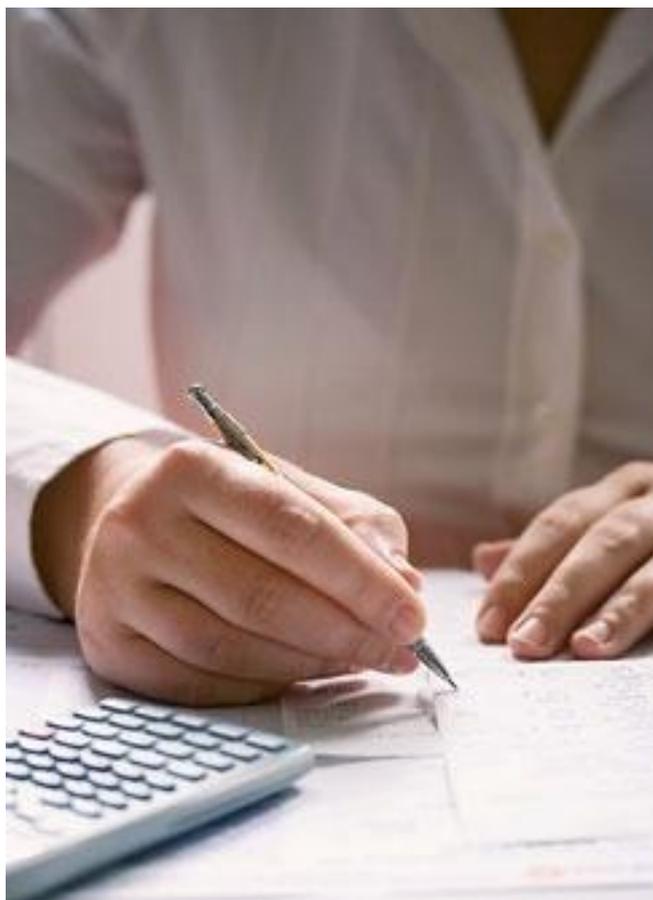
Regime de IRS

Os rendimentos do Advogado decorrentes do exercício, por conta própria, de uma actividade de prestação de serviços são considerados rendimentos profissionais (categoria B).

Regime simplificado

O rendimento líquido dos Advogados enquadrados no Regime Simplificado obtém-se pela aplicação de um coeficiente, definido nos termos do artigo 31.º do Código do IRS, aos rendimentos brutos.

Os coeficientes mencionados anteriormente, aplicáveis a prestações de serviços, são reduzidos em 50% e 25% no período de tributação do início da actividade e no período de tributação seguinte, respectivamente, desde que nesses períodos o sujeito passivo não aufera rendimentos das categorias A ou H.



O regime simplificado cessa quando o Advogado:

- Ultrapasse, em dois anos consecutivos, o limite de 200 mil euros;
- Num único ano, ultrapasse em 25% aquele mesmo limite (prestações de serviços superiores a 250 mil euros).

Regime de transparência fiscal

As sociedades de Advogados estão sujeitas ao regime da transparência fiscal. Isto significa que a sua matéria colectável apurada é imputada directamente na esfera dos seus sócios como rendimento líquido da categoria B, ainda que não haja distribuição de lucros.

As importâncias recebidas durante o ano a título de adiantamentos por conta de lucros devem ser indicadas na declaração modelo 3 do sócio.

Para englobamento é considerado o maior dos valores, o da imputação da matéria colectável ou o do adiantamento por conta dos lucros.

Contabilidade organizada

O regime da contabilidade organizada é obrigatório para os Advogados que auferirem rendimentos da categoria B superiores a 200 mil euros. No regime da contabilidade organizada, o Advogado deve observar as regras previstas no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas - CIRC



e proceder à nomeação de um técnico oficial de contas. O enquadramento no regime de contabilidade organizada, quando não decorra de opção exercida pelo Advogado, é efectuado anualmente pela AT com base no total de proveitos dos anos anteriores.

É possível exercer a opção pela tributação no regime de contabilidade organizada, devendo o Advogado entregar uma declaração de alterações até ao final do mês de Março do ano em que pretende exercer essa opção.

Regime de IVA

As prestações de serviço efectuadas, a título oneroso, por um Advogado estão sujeitas a IVA.

Regime especial de isenção

O Advogado que não possua nem seja obrigado a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS, nem pratique operações de importação e exportação e não tenha um volume de negócios superior a 10 mil euro fica enquadrado no regime especial de isenção.

Obrigações declarativas

Declarações de início de actividade

As obrigações fiscais do Advogado começam com a obrigatoriedade de proceder à entrega da declaração de início de actividade, antes do início do seu exercício.

No caso dos Advogados estagiários, estes apenas deverão declarar o início de actividade quando for previsível que comecem a receber honorários.

A declaração de início de actividade é feita através do preenchimento e entrega do respectivo impresso de modelo oficial, podendo este ser apresentado em qualquer serviço de finanças ou *online*, através do Portal das Finanças, com a sua identificação fiscal e a senha de acesso.

Início > Cidadãos > Entregar > Declarações > Actividade > Início de Actividade

No campo relativo ao estabelecimento estável, deve indicar a morada do escritório (domicílio profissional). É esta morada que aparece, por defeito, na factura-recibo emitida no Portal das Finanças.



No momento do preenchimento do impresso, o Advogado tem de indicar o código correspondente à sua actividade profissional – 6010 –, constante da Portaria n.º 1011/2001, de 21 de Agosto.

O Advogado deve manter uma conta bancária destinada exclusivamente ao exercício da sua actividade. Na declaração de início de actividade deve ser indicado o NIB dessa conta.

Declaração de alteração de actividade

Os Advogados e Advogados estagiários devem, sempre que ocorram alterações de qualquer dos elementos constantes da declaração de início de actividade, entregar a respectiva declaração de alterações, em qualquer serviço de finanças ou através do Portal das Finanças, no prazo de 15 dias a contar da data da alteração, se outros prazos não estiverem previstos.

Declaração de cessação de actividade

O Advogado deve entregar a declaração de cessação de actividade no prazo de 30 dias.

Declaração de rendimento

Os sujeitos passivos devem apresentar anualmente uma

declaração de modelo oficial (declaração Modelo 3) relativa aos rendimentos do ano anterior.

A declaração de rendimentos deve ser entregue em qualquer serviço de finanças ou por transmissão electrónica de dados, através do Portal das Finanças.

Sempre que sejam entregues os anexos B, C ou D é obrigatória a submissão por via electrónica.

Prazos para entrega da declaração:

Em suporte papel:

- Durante o mês de Março, quando os sujeitos passivos apenas hajam recebido ou tenham sido colocados à sua disposição rendimentos das categorias A e H;
- Durante o mês de Abril, nos restantes casos.

Por transmissão electrónica de dados:

- Durante o mês de Abril, quando os sujeitos passivos apenas hajam recebido ou tenham sido colocados à sua disposição rendimentos das categorias A e H;
- Durante o mês de Maio, nos restantes casos.

Declaração periódica de IVA

Os sujeitos passivos enquadrados no regime normal de IVA devem submeter, por via electrónica, as declarações

periódicas de IVA nos seguintes prazos:

Regime normal trimestral:

- Até dia 15 do segundo mês seguinte ao fim de cada trimestre (quatro declarações).

Regime normal mensal:

- Até dia 10 do segundo mês seguinte ao fim de cada mês (12 declarações).

Declaração Modelo II

Os Advogados que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial são obrigados a enviar, até ao dia 15 de cada mês, uma relação dos actos praticados e das decisões transitadas em julgado no mês anterior dos processos a seu cargo que possam produzir rendimentos sujeitos a IRS, através do respectivo modelo oficial e, preferencialmente, por transmissão electrónica de dados.

Obrigações de pagamento

Pagamentos por conta

Os pagamentos por conta são um adiantamento por conta do imposto devido naquele ano.

O cálculo é efectuado pela AT com base nos rendimentos do penúltimo ano e é comunicado aos Advogados.

O pagamento é efectuado nos meses de Julho, Setembro e Dezembro.

Retenção na fonte

A retenção na fonte é obrigatória por parte da entidade que pague ou coloque à disposição o rendimento devido, se essa entidade possuir ou for obrigada a possuir contabilidade organizada.

A taxa de retenção é a que estiver em vigor à data do pagamento.

O Advogado pode usar da faculdade de dispensa de retenção na fonte se durante o ano anterior tiver auferido rendimento inferior a 10 mil euros. Contudo, se no próprio ano ultrapassar os 10 mil euros, deixa de poder usufruir desta faculdade.

Pagamentos do IVA

A entrega do IVA ao Estado é feita nos mesmos prazos de submissão da declaração periódica.

Obrigações de facturação

Uma importante obrigação fiscal do Advogado é emitir factura, ou factura-recibo, em impresso de modelo oficial,



de todas as importâncias recebidas dos seus clientes pelas prestações de serviços efectuadas, ainda que a título de provisão, adiantamento ou reembolso de despesas. As facturas devem ser datadas, numeradas sequencialmente e conter referência os elementos do artigo 36.º do CIVA.

As facturas deverão ser emitidas:

- O mais tardar, no 5.º dia útil seguinte ao do momento da prestação do serviço;
- O mais tardar, no 15.º dia do mês seguinte ao momento da prestação do serviço, no caso das prestações intracomunitárias de serviços que sejam tributáveis no território de outro Estado membro em resultado da aplicação do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º do CIVA;
- Na data do recebimento, no caso de pagamentos relativos a uma transmissão de bens ou prestação de serviços ainda não efectuada, bem como no caso em que o pagamento coincide com o momento da prestação do serviço.

O Advogado enquadrado no regime especial de isenção deve emitir factura com a menção “IVA – regime de isenção”.

O recibo é um mero documento de quitação a emitir pelo Advogado no momento do recebimento.

No caso de uma factura-recibo, o momento da prestação de serviço e o momento do pagamento deverão coincidir.

* Apoio e colaboração da Caiado Guerreiro & Associados junto da Ordem dos Advogados

O texto integral deste guia será oportunamente apresentado e divulgado.

Direito também é... consumo *online*



O comércio *online* - também conhecido como “vendas à distância” - ganha forma através de contratos que, como refere a lei, são celebrados entre o consumidor e o fornecedor de bens ou o prestador de serviços, sem a presença física simultânea de ambos; tem cada vez mais adeptos, e Portugal não foge à regra. Importa saber se e como os direitos do consumidor estão salvaguardados.

Um dos factores determinantes da fragilidade contratual é a falta de informação do consumidor, um direito consagrado no n.º 1 do artigo 60.º da CRP. Uma informação esclarecida é a forma mais eficaz de proteger o consumidor, tornando-o “guarda de si mesmo”, capaz de zelar pelos seus interesses económicos e de reconhecer os seus limites e vulnerabilidades.

Em Portugal, o primeiro regime jurídico aplicável aos

contratos celebrados fora do estabelecimento comercial data de 1987, tendo ganho corpo com a publicação do Decreto-Lei n.º 287/87, de 3 de Abril, que transpôs a Directiva n.º 85/577/CEE, do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985; esta e a Directiva n.º 97/7/CE, do Parlamento, de 20 de Maio, transposta pelo Decreto-Lei n.º 143/2001, de 26 de Abril, relativa à protecção dos consumidores em matéria de contratos celebrados à distância, consagraram relevantes direitos contratuais dos consumidores.

Contudo, o surgimento de novos modelos de aquisição de bens e serviços, a desmaterialização das relações de compra e venda e a reconfiguração do espaço e do tempo nas transacções comerciais impuseram a alteração daqueles quadros normativos. É neste contexto o Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de Fevereiro, que transpõe para o nosso ordenamento jurídico a Directiva n.º 2011/83/EU, de 25 de Outubro de 2011.

Questionámos o Dr. Marcelino Abreu, Vogal do Observatório do Direito do Consumo da Ordem dos Advogados, sobre se a legislação portuguesa e europeia é suficiente para salvaguarda dos direitos do consumidor. No seu entender, não, e acrescenta: “Se, por um lado, nesta matéria tendemos a ter uniformização legislativa (o que é bom!), por outro lado não podemos esquecer que, no domínio das vendas à distância (mesmo dentro da União Europeia), podemos ter o caso de um qualquer consumidor celebrar um contrato com um agente económico de um outro país; por exemplo, um consumidor português contratar com um agente económico sediado na Alemanha ou na Áustria, e que nem sequer no domicílio do consumidor têm qualquer filial ou sucursal. Ora – e não esquecendo que podemos ter ainda um problema acrescido que é o problema da língua –, se o consumidor, no âmbito do contrato que celebrou, pretender demandar o agente económico com quem contratou, coloca-se a questão de saber onde o deve demandar? Não esqueçamos até (acrescente-se) que estes contratos, que são celebrados com recurso a cláusulas contratuais gerais, na sua maioria (senão todos), contêm uma cláusula a estabelecer como foro competente para dirimir os litígios que no âmbito desse contrato surgirem o do domicílio do operador económico. Entendo, pois, que deveria ter sido previsto no diploma uma norma que estabelecesse expressamente como competente para dirimir litígios que surgissem no âmbito do contrato o foro do consumidor.”

Refere-nos ainda que, apesar de ter sido previsto no diploma legal um dever de informação sobre o agente económico relativamente a uma série de questões aí referidas, pode acontecer que esse dever seja violado, e, assim sendo, o consumidor não tem qualquer garantia de que os seus direitos sejam respeitados. Nesse sentido, defende que neste tipo de contratos deveria ser obrigatório os operadores económicos contratarem um seguro que pudesse ser accionado pelo consumidor em qualquer país da União Europeia, com vista a ser compensado ou indemnizado de prejuízos que viesse a sofrer decorrentes da violação pelo agente económico dos seu deveres.

Nos termos da nova directiva comunitária que entrou em vigor no passado dia 13 de Junho de 2014, os consumidores vão poder cancelar compras pela Internet noutro país da União Europeia (UE) por telefone ou em vendas porta a porta num prazo de 14 dias, mas as empresas a quem o serviço foi contratado passam a poder cobrar valores adicionais.

Para Ana Sofia Ferreira, jurista da Deco, a nova lei, por um lado, reforça o dever de informação, e isso é positivo, mas, no entanto, há novas regras que significam um retrocesso nos direitos dos consumidores. Já Marcelino Abreu, comparando os dois últimos diplomas legais, considera que, para além de a actual lei ser mais confusa do que a anterior, muito do que está previsto já estava plasmado antes, pelo que arrisca dizer “não ganhamos nada com a mudança legislativa”. Em seu entender, em certos casos a lei é um retrocesso, e dá o exemplo seguinte: “Na lei anterior, o consumidor,



quando exercia o direito de livre resolução, não tinha que suportar quaisquer custos com a devolução dos bens; já na lei actual, da interpretação conjugada do disposto nos arts. 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 2, parece resultar que o consumidor só será reembolsado dos custos de entrega (se bem que existem referências tanto a custos de entrega como a custos de devolução, ficando por isso a dúvida se são, ou não, a mesma coisa) quando o fornecedor acordar em suportar esse custo ou quando o consumidor não tiver sido previamente informado pelo fornecedor do bem que tem o dever de pagar os custos de devolução.”

Embora as regras sejam transversais, é o sector das telecomunicações que mais questões levanta, em especial no que se refere aos contratos celebrados à distância e de suporte duradouro: a fidelização. Com a nova lei, pode o consumidor correr o risco de as empresas virem a cobrar valores excessivos, que ultrapassem o montante proporcional previsto na nova lei?

Sobre a questão, disse-nos Marcelino Abreu, que “impõe a lei que seja informado ao consumidor o preço total do bem ou serviço, incluindo taxas e impostos, encargos suplementares de transporte, despesas postais ou de entrega ou quaisquer outros encargos que no caso caibam”. Impõe também a lei que seja informado o consumidor sobre “o modo de cálculo desses valores quando a natureza do bem ou serviço não permita o seu cálculo em momento anterior à celebração do contrato”; que o consumidor “suporta os custos da devolução dos bens em caso de exercício do direito de livre resolução” e qual o seu montante; que o consumidor paga ao prestador de serviços um determinado montante, proporcional ao serviço já prestado, sempre que exercer o direito de livre resolução e por sua iniciativa a prestação do serviço se tiver iniciado durante o período de tempo em que pode exercer o referido direito e que, no caso de contratos sujeitos a períodos contratuais mínimos (os tais períodos de fidelização), qual o regime de contrapartidas estabelecidas para a cessação antecipada dos contratos.

Jurisprudência

CONVOLAÇÃO E RECURSO DE APELAÇÃO

Acórdão do TC n.º 884/2014, de 2014-12-17, proc. n.º 426/2014 – www.tribunalconstitucional.pt

Não julga inconstitucional a norma constante dos artigos 7.º, 27.º, n.º 1, i), 27.º, n.º 2, 29.º e 142.º, n.º 1, do Código de Proc. dos Tribunais Administrativos, quando interpretados no sentido de não admitir a convalidação do recurso de apelação interposto em reclamação para a conferência, nas situações em que não tenha sido respeitado o prazo da reclamação.

TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL

Acórdão do STJ de 2014-12-17, proc. n.º 971/2012

I – A transmissão da propriedade de bem imóvel dá-se por mero efeito do contrato – arts. 408.º e 879.º do Código Civil, não sendo o registo sequer constitutivo. O registo na ordem jurídica portuguesa, salvo casos excepcionais, destina-se apenas a dar publicidade à situação jurídica dos prédios, sendo oponível a terceiros o facto dele constante – arts. 1.º, 5.º e 7.º do CRP.

II – Não tendo os compradores de bem imóvel reivindicado alegado uma forma originária de aquisição, mas apenas a aquisição derivada do direito real de propriedade, pela via de um negócio translativo do direito, no caso um contrato de compra e venda, e tendo-se provado que o alienante directo aos autores compradores beneficiava da presunção registral de ser titular do direito de propriedade do bem objecto do contrato de compra e venda, os compradores beneficiam dessa presunção, devendo, por isso, ser reconhecidos como titulares do direito de propriedade se a presunção registral não foi ilidida.

III – Não assentando a permanência da ré no rés-do-chão do imóvel reivindicado, mesmo depois de o ter doado ao seu filho – vendedor aos autores – em qualquer acordo negocial, e tendo renunciado ao usufruto de que era titular –, a sua pretensão de lhe ser reconhecido o direito de continuar a ocupar aquela parte do imóvel reivindicado não pode proceder, por não dispor de título que obste à restituição aos reivindicantes.

IV – O pedido de reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel constitui questão nova, suscitada pela primeira vez no recurso de revista, que este Tribunal não pode apreciar porque sobre ela não recaiu decisão da instância recorrida. Os recursos ordinários visam o reexame da decisão proferida dentro dos mesmos pressupostos em que se encontrava o Tribunal *a quo* no momento em que a proferiu.

PENSÃO DO REGIME GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Acórdão do TCASul de 2014-12-18, proc. n.º 10063/2013

I – O DL n.º 187/2007 veio desenvolver, como consta do seu preâmbulo, o regime jurídico da Lei n.º 4/2007, de 16/1, que “aprova as bases gerais do sistema de segurança social”.

II – De acordo com aquele diploma, o regime das pensões do regime geral de segurança social nele contemplado (cf. art.

1.º) obedece às regras de cálculo das pensões estabelecidas nos artigos 32.º (regras aplicáveis aos beneficiários inscritos a partir de 1 de Janeiro de 2002) e 33.º (regras aplicáveis aos beneficiários inscritos até 31 de Dezembro de 2001); III – O acto impugnado que fixou o valor da pensão da aqui recorrente por aplicação do art. 101.º, n.º 1, do DL n.º 187/2007 não é inconstitucional, como se decidiu no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 188/2009, por não violar os princípios da segurança jurídica, da protecção da confiança, da proporcionalidade, não violando igualmente o princípio da igualdade.

Legislação

A Legislação está escrita ao abrigo do novo Acordo Ortográfico, de acordo com o Diário da República.

ENERGIA ELÉTRICA

Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14-11 – DR, S. I, n.º 237 – Min. do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
 Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, que cria a tarifa social de fornecimento de energia elétrica, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro, que cria o apoio social extraordinário ao consumidor de energia.

JUIZES DE PAZ

Portaria n.º 253/2014, de 02-12 – DR, S. I, n.º 237 – Min. da Justiça. Aprova o Regulamento do 3.º Concurso de Recrutamento e Seleção de Juizes de Paz

PEPAL

Portaria n.º 254/2014, de 09-12 – DR, S. I, n.º 237 – Presidência do Conselho de Ministros
 Regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

Portaria n.º 256/2014, de 10-12 – DR, S. I, n.º 238 – Min. das Finanças e Presidência do Conselho de Ministros
 Fixa o montante mensal da bolsa de estágio concedida no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Portaria n.º 259/2014, de 15-12 – DR, S. I, n.º 241 – Min. das Finanças e Min. dos Negócios Estrangeiros
 Cria o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Min. dos Negócios Estrangeiros e procede à respetiva regulamentação.

REGISTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS

Decreto-Lei n.º 177/2014, de 15-12 – DR, S. I, n.º 241 – Min. da Justiça

Cria o procedimento especial para o registo de propriedade de veículos adquirida por contrato verbal de compra e venda, tendo em vista a regularização da propriedade, e estabelece o regime de apreensão de veículos decorrente do referido procedimento especial.

INCENTIVOS DE APOIO LOCAL A MICROEMPRESAS

Portaria n.º 261/2014, de 16-12 - DR, S. I, n.º 242 - Presidência do Conselho de Ministros e Min. da Economia
Primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas, aprovado pela Portaria n.º 68/2013, de 15 de fevereiro.

INCENTIVOS À INOVAÇÃO

Portaria n.º 262/2014, de 16-12 - DR, S. I, n.º 242 - Presidência do Conselho de Ministros e Min. da Economia
Terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação), aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro.

INCENTIVOS DO QREN

Portaria n.º 263/2014, de 16-12 - DR, S. I, n.º 242 - Presidência do Conselho de Ministros e Min. da Economia
Aprova o Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN.

CERTIFICADO SUCESSÓRIO EUROPEU

Regulamento de Execução da Comissão Europeia n.º 1329/2014, de 16-12 - JOUE, S. L, n.º 359 - Comissão Europeia

Estabelece os formulários referidos no Regulamento (UE) n.º 650/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu.

REMUNERAÇÕES

Portaria n.º 266/2014, de 17-12 - DR, S. I, n.º 243 - Presidência do Conselho de Ministros

Determina os valores dos coeficientes das remunerações de referência que servem de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social e do regime do seguro social voluntário e revoga a Portaria n.º 281/2013, de 28 de agosto.

PEPAL

Portaria n.º 265/2014, de 17-12 - DR, S. I, n.º 243 - Presidência do Conselho de Ministros

Fixa o número máximo de estágios na edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

SISTEMA FERROVIÁRIO NA UE

Decreto-Lei n.º 179/2014, de 18-12 - DR, S. I, n.º 244 - Min. da Economia

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2014/38/UE, da Comissão, de 10 de março de 2014, que altera o



anexo III da Diretiva n.º 2008/57/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade no que respeita à poluição sonora.

ARRENDAMENTO URBANO

Lei n.º 79/2014, de 19-12 - DR, S. I, n.º 245 - Assembleia da República

Revê o regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil e procedendo à segunda alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de agosto.

RENDA CONDICIONADA

Lei n.º 79/2014, de 19-12 - DR, S. I, n.º 245 - Assembleia da República

Estabelece o regime de renda condicionada dos contratos de arrendamento para fim habitacional.

ARRENDAMENTO APOIADO

Lei n.º 81/2014, de 19-12 - DR, S. I, n.º 245 - Assembleia da República

Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

TAXAS DAS EMPRESAS DE SEGUROS

Portaria n.º 270-A/2014, de 22-12 - DR, S. I, n.º 246, 2.º SUPL. - Min. das Finanças

Taxas a serem pagas pelas empresas de seguros a favor do Inst. de Seguros de Portugal em 2015.



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

Portaria n.º 271/2014, de 23-12 - DR, S. I, n.º 247 - Min. das Finanças

Aprova a folha de rosto e novos modelos de impressos relativos a anexos que fazem parte integrante do modelo declarativo da informação empresarial simplificada.

DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS

Portaria n.º 273/2014, de 24-12 - DR, S. I, n.º 248 - Min. das Finanças

Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC.

NAVEGADORES DE RECREIO

Decreto-Lei n.º 181/2014, de 24-12 - DR, S. I, n.º 248 - Min. da Agricultura e do Mar

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 478/99, de 9 de novembro, que aprova o Proc. de formação e avaliação dos navegadores de recreio, a emissão das respetivas cartas, bem como a credenciação e fiscalização das entidades formadoras, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de outubro, que estabelece o regime aplicável à atividade profissional dos marítimos e à fixação da lotação das embarcações.

INSPEÇÃO DE VEÍCULOS

Decreto-Lei n.º 180/2014, de 24-12 - DR, S. I, n.º 248 - Presidência do Conselho de Ministros

Estabelece o regime jurídico de aprovação, atribuição

de matrícula, alteração de características e inspeção de veículo automóvel e de ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos participantes em competição desportiva, para efeitos de circulação na via pública.

PENSÃO DE VELHICE

Portaria n.º 277/2014, de 26-12 - DR, S. I, n.º 249 - Min. da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Define o fator de sustentabilidade e idade normal de acesso à pensão de velhice para os anos de 2015 e 2016.

COMÉRCIO A RETALHO

Decreto-Lei n.º 182/2014, de 26-12 - DR, S. I, n.º 249 - Min. da Economia

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais.

BENEFÍCIOS FISCAIS

Portaria n.º 275/2014, de 26-12 - DR, S. I, n.º 249 - Min. das Finanças

Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

ELEMENTOS DAS FATURAS

Portaria n.º 278/2014, de 29-12 - DR, S. I, n.º 250 - Min. das Finanças

Aplica o regime transitório da Portaria n.º 426-A/2012, de 28 de dezembro, durante o ano de 2015.

CORREÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS RENDAS

Portaria n.º 278-A/2014, de 29-12 - DR, S. I, n.º 250, SUPL. - Min. das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2015.

TARIFA SOCIAL ENERGÉTICA

Portaria n.º 278-C/2014 - de 29-12 - DR, S. I, n.º 250, SUPL. - Min. das Finanças, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Estabelece os procedimentos e as demais condições necessários à atribuição, aplicação e manutenção da tarifa social estabelecida no Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, e revoga a Portaria n.º 1334/2010, de 31 de dezembro.

CÓDIGO PENAL

Lei n.º 82/2014, de 30-12 - DR, S. I, n.º 251 - Assembleia da República

Procede à trigésima quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro,

e altera ainda o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966.

ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS NO IRC

Portaria n.º 279/2014, de 30-12 - DR, S. I, n.º 251 - Min. das Finanças

Fixa a taxa de juro a que se refere a alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º-A do Código do IRC.

VALOR MÉDIO DE CONSTRUÇÃO

Portaria n.º 280/2014, de 30-12 - DR, S. I, n.º 251 - Min. das Finanças

Fixa o valor médio de construção por metro de quadrado a vigorar no ano 2015.

DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA

Portaria n.º 281/2014, de 30-12 - DR, S. I, n.º 251 - Min. das Finanças

Procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2014.

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES

Aviso n.º 14484/2014, de 30-12 - DR, S. II, n.º 251 - Min. das Finanças e Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB) a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2015.

ORÇAMENTO DA MADEIRA

Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252 - RAM e Assembleia Legislativa

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015.

PENSÕES MÍNIMAS

Portaria n.º 286-A/2014, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252, 2.º SUPL. - Min. das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Estabelece as normas de atualização das pensões mínimas do regime geral da segurança social para o ano de 2015.

ORÇAMENTO DO ESTADO

Lei n.º 82-B/2014, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252, SUPL. - Assembleia da República

Orçamento do Estado para 2015.

TRIBUTAÇÃO DE GRUPOS DE SOCIEDADES

Lei n.º 82-C/2014, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252, 2.º SUPL. - Assembleia da República

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, transpondo a Diretiva n.º 2014/86/UE, do Conselho, de 8 de julho, que altera a Diretiva n.º 2011/96/UE, relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados membros diferentes e adequando o regime especial de tributação de grupos de sociedades à jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia



FISCALIDADE AMBIENTAL

Lei n.º 82-D/2014, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252, 2.º SUPL. - Assembleia da República

Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental.

TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES

Lei n.º 82-E/2014, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252, 2.º SUPL. - Assembleia da República

Procede a uma reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e de Proc. Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, e revoga o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro.

SACOS DE PLÁSTICO

Portaria n.º 286-B/2014, de 31-12 - DR, S. I, n.º 252, 3.º SUPL. - Min. das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia

Regulamenta a contribuição sobre os sacos de plástico leves.

CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

Aviso n.º 3/2015, de 2-1 - DR, S. II, n.º 1 - Min. da Economia e Inst. da Construção e do Imobiliário

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra,

materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2014, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

RESTITUIÇÃO DAS CAUÇÕES

Decreto-Lei n.º 2/2015, de 6-1 - DR, S. I, n.º 3 - Min. da Economia

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, prorrogando o prazo para a apresentação dos pedidos de restituição aos consumidores do valor das cauções de determinados serviços públicos essenciais e criando para os prestadores destes serviços obrigações adicionais de informação aos consumidores a quem aquelas cauções não foram ainda restituídas.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6-1 - DR, S. I, n.º 3 - Min. das Finanças

Altera a designação do Inst. de Seguros de Portugal para Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e aprova os estatutos desta entidade, em conformidade com o regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7-1 - DR, S. I, n.º 4 - Min. da Justiça

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

ORÇAMENTO DOS AÇORES

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7-1 - DR, S. I, n.º 4 - RAA e Assembleia Legislativa

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015.

SEGREDO DE ESTADO

Lei Orgânica n.º 1/2015, de 8-1 - DR, S. I, n.º 5 - Assembleia da República

Primeira alteração ao Regime do Segredo de Estado, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, e trigésima quinta alteração ao Código Penal.

RETENÇÃO NA FONTE

Despacho n.º 309-A/2015, de 12-1 - DR, S. II, n.º 7, SUPL. - Min. das Finanças e Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2015.

Editais

- **Publicidade das penas.**
- **Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 237/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Eduardo dos Santos, portador da cédula profissional n.º 3536L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão começa a produzir efeitos em 3/10/2014, e mantém-se esta até ao pagamento integral da multa.

Lisboa, 10 de Outubro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 14/10/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Rui Vargas, portador da cédula profissional n.º 5657C, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 31/2012-L/D.

Lisboa, 17 de Novembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 265/2010-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Elisabete Delgado, portadora da cédula profissional n.º 45216L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição

da referida Sr.^a Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra, e manter-se esta até ao pagamento integral da multa.

Lisboa, 25 de Novembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1359/2010-L/D, que correram termos pela 2.ª Secção deste Conselho e nos quais é arguida a Sr.^a Dr.^a Fernanda Maria Gouveia, portadora da cédula profissional n.º 18111L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.^a Advogada arguida em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 11.11.2014.

Lisboa, 28 de Novembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 10 de Dezembro de 2013, transitado em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. Luís Filipe Costa da Silva Ferreira, que usa o nome profissional de Luís Filipe Ferreira, Advogado com a inscrição suspensa (cédula profissional n.º 5966L), com último domicílio profissional conhecido na Rua Pedro Álvares Cabral, 100, r/c, em Cascais, no âmbito do processo disciplinar 476/2012L/D e apenso 678/2012-L/D, a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 61.º, n.º 1, 65.º, n.º 1, 83.º, n.º 1, parte final do art. 84.º, 85.º, n.ºs 1 e 2, al. a), alínea a) do art. 86.º e n.º 1 do art. 92.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado visado a 30 de Setembro de 2014. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da inscrição,

situação em que se encontra presentemente.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1719/2006-L/D e apensos 203/2007-L/D e 206/2007-L/D – 3ª Secção, que corre termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.^a Dr.^a Maria José Gomes, portadora da cédula profissional n.º 6827L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.^a Advogada arguida em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos a partir de 4/12/2014.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 24 de Maio de 2011, confirmado pelo acórdão proferido na 1.ª Secção do Conselho Superior a 6 de Julho de 2012, foi aplicada ao Sr. Dr. António Mário Ventura Gomes, que usa o nome profissional de Ventura Gomes, Advogado com a cédula profissional n.º 4120L, com domicílio profissional na Rua Defensores de Chaves, 33, 1.º, 1000-111 Lisboa, no âmbito do processo disciplinar n.º 997/2006-L/D e apenso, a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 61.º, n.º 1, 83.º, 84.º e 86.º, alínea a), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena tem efeitos retroactivos a 22 de Fevereiro de 2013, dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva após sentença do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em sequência da instauração de providência cautelar por parte do Advogado visado.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

CARPE DIEM

A EXPRESSÃO É SOBEJAMENTE CONHECIDA: RETIRADA DO ÚLTIMO VERSO DA *ODE A LEUCÓNOE*, DO POETA HORÁCIO (65 A. C.-8 A. C.), SIGNIFICA “COLHE O DIA” E TEM VINDO A MARCAR DIVERSAS GERAÇÕES, SOBRETUDO ATRAVÉS DA TRADUÇÃO MAIS FAMOSA: “APROVEITA O MOMENTO”. NESTE SENTIDO, DESAFIAMOS ADVOGADOS DE NORTE A SUL DO PAÍS A PARTILHAREM AS SUAS ESCOLHAS PESSOAIS, DE FORMA A QUE TODOS POSSAM DISFRUTAR DE TEMPO DE QUALIDADE A:

LER . OUVIR . VIAJAR . SABOREAR . COM MIÚDOS



MARTA AREZ

Marta Arez nasceu em 24 de Janeiro de 1977, em Lisboa. Licenciou-se em Direito pela Universidade Lusíada em 14 de Novembro de 2000. Inscreveu-se como Advogada em 24 de Junho de 2003. Tem escritório em Castelo de Vide.

LER | OUVIR

1 - *Mal por Mal antes Pombal*, de José Jorge Letria, que retrata a figura do nosso Marquês de Pombal, que tanto fez pelo seu país e que provavelmente até hoje nem sempre foi.

2 - *Best of Seal*.

1



2



VIAJAR | SABOREAR



3

3 - Paris.



4

4 - O Restaurante Varanda do Alentejo, situado no centro da vila de Marvão.

COM MIÚDOS

5 - Visita ao Fluviário, em Mora. 6 - Cidade Romana de Ammaia, situada no concelho de Marvão, a qual se encontra a ser estudada e aos cuidados da Fundação Cidade de Ammaia. Pode ser visitada, inclusivamente, mediante visita guiada, muito bem orientada por um dos arqueólogos que desde o início acompanhou o nascimento da Fundação.



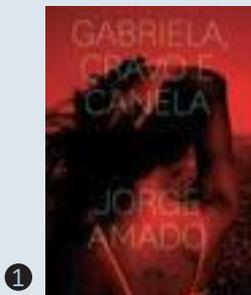
5



6

LER | OUVIR

1 - *Gabriela, Cravo e Canela*. Um romance sublime de Jorge Amado, que narra a evolução da cidade baiana de Ilhéus, na década de 20 do século passado, com todas as vivências pessoais e sociopolíticas que muitos vimos e revimos na televisão e que em parte se perpetuam nos tempos de hoje em muitas das nossas cidades do interior.



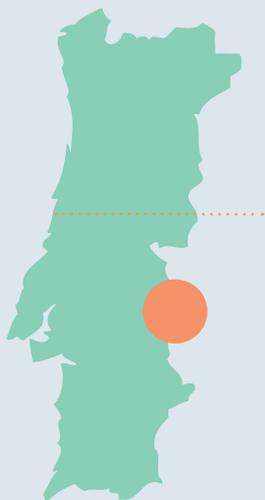
1



2

1 - O concerto ao vivo dos **Genesis**, em Lisboa, no Estádio de Alvalade, em Julho de 1992.

VIAJAR | SABOREAR



Fazer um percurso por **quatro preciosas cidades classificadas pela UNESCO como Património Cultural da Humanidade**, Cáceres (3), Mérida (4), Elvas (5) e Évora (6), não percorrendo mais de 250 km entre si, disfrutando o melhor que a Extremadura espanhola e o nosso Alentejo tem de história, cultura, paisagem e vivência humana.



3



4



5



6



7

7 - Os bons enchidos, os queijos, os petiscos alentejanos, acompanhados de um bom tinto da região, em qualquer tasca, bar ou restaurante do **Centro Histórico de Elvas**.

COM MIÚDOS



8 - Visitar a Ponte da Ajuda, sob o rio Guadiana, no início do regolfo da Barragem do Alqueva, a meio caminho entre Elvas e Olivença, disfrutando da paisagem e dando um pulo a tal preciosa vila, mesmo aqui ao nosso lado.



FRANCISCO NUNES DA SILVA

Francisco Nunes da Silva nasceu em 21 de Junho de 1961, em Lisboa. Licenciou-se em Direito pela Universidade de Lisboa em 13 de Outubro de 1986. Inscreveu-se como Advogado em 20 de Fevereiro de 1989. Eleito Vogal da Delegação da Comarca de Elvas no triénio de 1999/2001. Continua a ter escritório nesta cidade.

“O Advogado é indispensável na defesa dos direitos das pessoas”



PEDRO DUARTE BAPTISTA

MIGUEL KOCH RUA

“Após concluir o curso de Direito e ponderadas as diferentes profissões que o mesmo me permitiria exercer, optei pelo exercício da Advocacia, por considerar ser a que melhor se adequa às minhas características e interesses pessoais”, começa por explicar Pedro Duarte Baptista, que aos 26 anos está a fazer o estágio para aceder à Ordem dos Advogados.

O jovem estagiário vê o Advogado como “um sujeito activo indispensável na defesa dos direitos e interesses quer das pessoas individuais quer das pessoas colectivas” e considera que “o exercício da Advocacia exige de nós a procura constante de soluções para as questões que nos são colocadas, tornando-se, assim, uma profissão intelectualmente desafiante para o próprio profissional



e, ao mesmo tempo, altruísta, na medida em a mesma é exercida em benefício de terceiros”, motivos que o levaram a escolher exercer Advocacia.

Há um ano a estagiar na sociedade de advogados Garrigues, Pedro Duarte Baptista, é peremptório ao afirmar que “o estágio de Advocacia tem correspondido em absoluto às minhas expectativas prévias”, e considera “um privilégio a oportunidade de trabalhar numa sociedade de advogados de reconhecido mérito, que me permite estar constante e activamente envolvido nos mais variados assuntos, que me oferece reais perspectivas de carreira e que me dá a possibilidade de evoluir profissionalmente todos os dias”.

“Até agora, tenho estado mais envolvido nas áreas do direito comercial e societário. No entanto, e na medida em que ainda me encontro em fase de estágio, e pelo facto de nesta fase ser importante desenvolver uma visão alargada do Direito como um todo, é-me dada a oportunidade de trabalhar activamente noutras áreas do Direito que são importantes para a minha formação profissional”, reforça Pedro Duarte Baptista, que ainda não consegue escolher as suas áreas de eleição.

Sobre o seu futuro profissional, o jovem Advogado manifesta interesse em trabalhar numa sociedade de advogados, e explica porquê: “Ainda que consiga entender as razões pelas quais alguns Advogados preferem trabalhar em prática isolada, considero preferível estar envolvido numa estrutura mais desenvolvida, como a de uma sociedade de advogados. Além de potenciarem a existência de um elevado grau de especialização em praticamente todas as áreas do Direito, e de assim permitirem dar respostas mais completas e satisfatórias aos clientes que as procuram, a possibilidade de trabalhar em equipa potencia a criação de sinergias e a discussão de todos os casos que nos são colocados”, remata.

Miguel Koch Rua é o patrono de Pedro Duarte Baptista e realizou o seu estágio entre 1996 e 1998,

**“A ESCOLHA DESTA
PROFISSÃO FOI UMA
DECISÃO RELATIVAMENTE
‘TARDIA’ NA MINHA VIDA,
NA MEDIDA EM QUE,
QUANDO INGRESSEI NO
CURSO DE DIREITO, AINDA
NÃO TINHA A CERTEZA
ABSOLUTA DE QUE
TORNAR-ME ADVOGADO
SERIA O CAMINHO
A SEGUIR QUANDO
FINALIZASSE O CURSO.”**

“com um Advogado de prática individual, o Dr. Paulo Leal, e também colaborei com o Dr. António Brochado, entretanto falecido. Só já perto do final do estágio ingressei numa sociedade de advogados”. Na sua altura, o estágio envolvia “bastante mais contacto directo com os tribunais, uma vez que éramos ‘lançados às feras’ em processos officiosos, designadamente em processos-crime, ao fim de alguns meses. Isso permitia chegar ao fim do estágio com outro traquejo contencioso, embora seja possível argumentar que esse modelo passava por uma defesa officiosa assegurada por Advogados menos experientes”, revela.

Sobre o acesso à profissão, Miguel Koch Rua afirma: “Pessoalmente, compreendo a necessidade de alguma exigência no controlo de acesso à profissão, já que o nível de preparação inicial dos candidatos a Advogado não é homogéneo. Rejeito, porém, qualquer política de *numerus clausus* ou barreiras artificiais à entrada. Quanto à forma como funciona o estágio, penso que o grau de preparação do estagiário no final do mesmo dependerá muito da forma como o patrono ou a sociedade de Advogados que assegure o estágio encare, na prática, a preparação do jovem Advogado.”

Nesse sentido, o Advogado lembra que “o exercício da Advocacia vai além da mera aplicação abstracta das normas” e considera “importante para o estagiário perceber a necessidade de dar respostas que, além de tecnicamente rigorosas, vão ao encontro das necessidades reais dos clientes. É importante que o estagiário crie rotinas de trabalho, assuma um grande rigor e atenção na análise das matérias e aprenda a comunicar com clareza, oralmente e por escrito. É necessário aprender a trabalhar em grupo, a partilhar conhecimento e a gerir o stress associado a solicitações múltiplas”, remata.

Pintura é segunda paixão de Advogada madeirense

Apaixonada por pintura, a Advogada Reina Pinto define o seu dom como equiparável a “amar e respirar”. Responsável por ilustrações que surgem em livros como Filha de Tétis e Feiticeira da Terça e Deus me Faça Feliz, a Advogada encontra-se a produzir ilustrações para um novo livro, que ainda está no segredo dos deuses.



OA: Quando se começou a interessar pela arte da ilustração?

A ilustração nasceu na sequência do meu amor pela pintura, que sempre me acompanhou desde pequena, desde a minha terra natal, a Venezuela. Nessa altura já fazia desenhos relacionados com o mar, com a Natureza e alguns animais. O ilustrar surgiu do acaso, dos convites que recebi num encontro de gostos pela arte. As temáticas que mais me fascinam são a Natureza, na sua pureza, na sua abundância e delicadeza de cores, na subtilidade de cada detalhe, que comunicam em cada florescer, em cada gota, em cada amanhecer, em cada entardecer. E a combinação das mesmas com histórias do nosso dia-a-dia ou do passado. São relaxantes, às vezes antagónicas, mas todas elas libertadoras. E gostaria de ilustrar temas relacionados com o Direito, por razões óbvias e compreensíveis. Faz parte de mim. É a minha segunda paixão. O que me faz sentir completa.

OA: Qual o primeiro livro para o qual fez uma ilustração e como surgiu o convite?

A primeira ilustração a sério surgiu em 2011, a convite do Dr. João Luís Gonçalves para a realização de um quadro para o seu livro *Filha de Tétis e Feiticeira da Terça*. Foi um convite que surgiu do acaso, enquanto falávamos de arte. À medida que ele falava do livro, eu ia imaginando tudo na minha mente e outros detalhes surgiram depois. A cascata, sonhei com ela. Foi interessante, acordei a meio da noite e comecei a pintá-la.



OA: Costuma oferecer ilustrações aos seus familiares e amigos como prendas? Como reagem eles?

Já ofereci a alguns amigos e familiares. A reacção foi sempre positiva, mas todas diferentes. Adoro ver a comunicação que provoca cada quadro. É uma dádiva, sempre. Quando alguém fala sobre ou sente qualquer expressão de arte – uma pintura, uma música, um poema, uma peça ou outra – sem querer, revela o seu íntimo ao outro e a si mesmo. Faz viver a obra. Desperta algo dentro de si. São almas que comunicam.



OA: Teve aulas para aperfeiçoar a técnica ou é uma autodidata?

Se refletir, diria que ao longo do tempo foram as duas coisas. No início, é-se autodidacta, nasce connosco. Não dá para expressar em palavras. É como amar e respirar. Depois há a necessidade de aperfeiçoar as variadas técnicas, para me expressar mais e

melhor. Para isso, fiz alguns cursos livres, que levaram à minha participação em várias exposições colectivas de pintura organizadas pela Casa do Povo da Ribeira Brava – Madeira, sem ser propriamente ilustração para livros. Uma delas teve transmissão televisiva num programa da RTP Madeira em 2006. Nessa época, fui conjugando sempre com o estágio de Advocacia. Lembro-me das vezes em que saía de uma audiência de julgamento, chegava a casa e pintava. Duas sensações gratificantes que se ligam.



Reina Pinto nasceu na Venezuela a 6 de Janeiro de 1975. Filha de madeirenses, veio com a família para a Madeira aos 13 anos. Licenciada pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em Julho de 2004, é Advogada inscrita na Ordem dos Advogados desde 27 de Abril de 2007 e tem escritório no Funchal. E

No próximo Boletim

A 22 DE FEVEREIRO ASSINALA-SE O DIA EUROPEU DA VÍTIMA DE CRIME



O dia foi instituído pelo Fórum Europeu (EFUS), que reúne serviços de apoio à vítima nacionais de mais de 16 países europeus, de forma a lembrar e assinalar os direitos de quem é vítima de crime.

Conheça o trabalho que se faz em Portugal

- APAV - Associação de Apoio à Vítima
- CPR - Conselho Português para os Refugiados
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos



Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal

N.º 122 JANEIRO 2015

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa

Tel.: 218 823 550 Fax: 210 072 955 E-mail: boletim@oa.pt

Directora Elina Fraga | gab.bastonaria@cg.oa.pt

Departamento Editorial Fátima Maciel, Marinela Deus, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho

| boletim@oa.pt



Coordenação de conteúdos

EIXO NORTE SUL, comunicação e conteúdos

Geral@eixonortesul.pt

Com: Fernanda Freitas, Raquel Malainho, Teresa Basso, Vera Galamba; Art director - Juliana Cortes; Fotografia - Álvaro C. Pereira, Bruno Cortes, Madalena Aleixo, Júlia Pardo

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores.



Uma publicação do Departamento de Novas Soluções de Media

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Directora: Ana Neves

Design: João Matos | Revisão: Dulce Paiva

Gestor de Projecto: Luís Miguel Correia

Produção Gráfica: João Paulo Font

Responsável pela publicidade no Boletim OA:

Pedro Costa Santos

psantos@impresa.pt | 214 544 228 | 965 882 547

Venda ao público: 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos Advogados inscritos na Ordem

Tiragem: 29 850 exemplares

Depósito legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

O artigo *Ipsis Verbis*, da página 19, "Verdade inconveniente", foi originalmente publicado no *Dinheiro Vivo* a 9 de Janeiro de 2015.



*campanha
coração azul*
contra o Tráfico
Humano

**OFERECEM-LHE
TRABALHO NO ESTRANGEIRO,
ALOJAMENTO GARANTIDO E
UM EXCELENTE SALÁRIO.
INFORME-SE!**

LINHA SOS IMIGRANTE
808 257 257

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR
964 608 288



GOVERNO DE
PORTUGAL



UNODC

United Nations Office on Drugs and Crime

AON
Empower Results®



OS ACIDENTES ACONTECEM, OS ERROS & OMISSÕES TAMBÉM

Limite a sua Responsabilidade Civil Profissional
Contrate o seu Seguro de Reforço com a Aon

Para mais informações, contacte-nos pelo telefone 808 505 060 ou através do e-mail oa.seguros@aon.pt

Aon Portugal – Corretores de Seguros, S.A., sede na Av. Da Liberdade, n.º 249 – 2.º, em Lisboa, registado no ISP, na categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607155481/3, em 27/01/2007, com autorização para os Ramos de Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt. O mediador não assume a cobertura dos riscos. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. Contrato celebrado pela MAPFRE Seguros Gerais, S.A., com sede na Rua Castilho, 52 – 1.º - 1250-071 Lisboa, seguradora registada no ISP, sob o n.º 1145, no Ramo Não Vida

PARCEIRO



A SEGURADORA GLOBAL DE CONFIANÇA